



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Diário Oficial Eletrônico do Município

Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 27 de maio de 2026 | Nº 1054

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO Nº 0062/2026

Extrato Contrato nº 0062/2026: Firmado entre o Município de Pará de Minas e NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES.

Dotações:

409 – 02.009.10.302.0022.2130.3.3.90.30.00

707 – 02.016.04.122.0001.2189.3.3.90.30.00

Vigência: 02 dois anos, contados da data da assinatura. Valor: R\$ 179.922,08. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Pregão 003/2026 – PRC 282/2025

Pará de Minas, 26 de maio de 2026

Luiz Fernando de Lima

Vice Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg=/consultas/61721>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 18757

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO Nº 0067/2026

Extrato Contrato nº 0067/2026: Firmado entre o Município de Pará de Minas e TECVIDA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES.

Dotações:

409 – 02.009.10.302.0022.2130.3.3.90.30.00

707 – 02.016.04.122.0001.2189.3.3.90.30.00

Vigência: 02 dois anos, contados da data da assinatura. Valor: R\$ 1.939.540,00. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Pregão 003/2026 – PRC 282/2025

Pará de Minas, 26 de maio de 2026

Luiz Fernando de Lima

Vice Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consultas/61721>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 18758

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0066/2026

Extrato Contrato nº 0066/2026: Firmado entre o Município de Pará de Minas e CIRÚRGICA UNIÃO LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES.

Dotações:

409 – 02.009.10.302.0022.2130.3.3.90.30.00

707 – 02.016.04.122.0001.2189.3.3.90.30.00

Vigência: 02 dois anos, contados da data da assinatura. Valor: R\$ 14.924,71. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Pregão 003/2026 – PRC 282/2025

Pará de Minas, 26 de maio de 2026

Luiz Fernando de Lima

Vice Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consultas/61721>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 18759

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0070/2026

Extrato Contrato nº 0070/2026: Firmado entre o Município de Pará de Minas e COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES.

Dotações:

409 – 02.009.10.302.0022.2130.3.3.90.30.00

707 – 02.016.04.122.0001.2189.3.3.90.30.00

Vigência: 02 dois anos, contados da data da assinatura. Valor: R\$ 529.120,00. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Pregão 003/2026 – PRC 282/2025

Pará de Minas, 26 de maio de 2026

Luiz Fernando de Lima

Vice Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consultas/61721>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 18760

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0065/2026:

Extrato Contrato nº 0065/2026: Firmado entre o Município de Pará de Minas e EPORT LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES.

Dotações:

409 – 02.009.10.302.0022.2130.3.3.90.30.00

707 – 02.016.04.122.0001.2189.3.3.90.30.00

Vigência: 02 dois anos, contados da data da assinatura. Valor: R\$ 3.894.145,80. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Pregão 003/2026 – PRC 282/2025

Pará de Minas, 26 de maio de 2026

Luiz Fernando de Lima

Vice Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consultas/61721>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 18761

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0069/2026

Extrato Contrato nº 0069/2026: Firmado entre o Município de Pará de Minas e PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES.

Dotações:

409 – 02.009.10.302.0022.2130.3.3.90.30.00

707 – 02.016.04.122.0001.2189.3.3.90.30.00

Vigência: 02 dois anos, contados da data da assinatura. Valor: R\$ 274.918,60. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Pregão 003/2026 – PRC 282/2025

Pará de Minas, 26 de maio de 2026

Luiz Fernando de Lima

Vice Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consultas/61721>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 18762

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0074/2026

Extrato Contrato nº 0074/2026: Firmado entre o Município de Pará de Minas e C.B.S MÉDICO CIENTÍFICA LTDA.
Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES.

Dotações:

409 – 02.009.10.302.0022.2130.3.3.90.30.00

707 – 02.016.04.122.0001.2189.3.3.90.30.00

Vigência: 02 dois anos, contados da data da assinatura. Valor: R\$ 288.452,20. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Pregão 003/2026 – PRC 282/2025

Pará de Minas, 26 de maio de 2026

Luiz Fernando de Lima

Vice Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consultas/61721>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 18763

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 – PRC Nº 075/2026

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 – PRC Nº 075/2026**. **Objeto:** CHAMAMENTO PÚBLICO para a prospecção do mercado imobiliário no município de Pará de Minas/MG, com vistas à futura locação tradicional de imóvel destinado à realocação e instalação da farmácia básica central da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de chamamento público para o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas em apresentar propostas técnicas de imóvel urbano. As propostas serão recebidas **até as 23:59 horas, horário de Brasília, do dia 08 de junho de 2026**, podendo ser protocolizadas via site oficial deste município, pelo link <https://parademinas.mg.gov.br/licitacoes-pedido-de-credenciamento/> e a sessão pública a ser realizada dia **09 de junho de 2026 às 14:00 horas**. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do site <https://parademinas.mg.gov.br/licitacoes/>.

Pará de Minas, 26 de maio de 2026.

Anderson Junio Pereira

Agente de Contratação

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 18764

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 – PRC Nº 051/2026

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 – PRC Nº 051/2026**. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de licença de direito de uso de software de sistema integrado de gestão de saúde pública, com implantação PAAS (Platform As a Service), em plataforma de Cloud Computing, com escalabilidade de hardware, redundância de serviços e banco de dados, serviços de implantação com migração de dados, backup, parametrização, customização, atualizações, treinamentos, suporte técnico, manutenção, evolutiva, preventiva e corretiva, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Pará de Minas. Tipo: menor preço. As propostas iniciais serão recebidas até o dia 12/06/2026 às 09:00 horas e a abertura

será no dia 12/06/2026 às 09:10. O certame será realizado de forma eletrônica no endereço: www.bbmnet.com.br. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos, através dos sites <https://parademinas.mg.gov.br/licitacoes/>, www.bbmnet.com.br ou <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Pará de Minas, 26 de maio de 2026.

Anderson José Guimarães Viana

Pregoeiro

Publicado por: Rolando Silva Coelho

Código identificador: 18765

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0038/2026

Extrato Ata de Registro de Preços nº 0038/2026: Firmado entre o Município de Pará de Minas e ZAIDAN AGRÍCOLA LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE HERBICIDA PARA MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO.

Vigência: 01 ano a contar do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no PNCP. Valor: R\$ 123.200,00. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Decreto Municipal nº 12.914/2023. Pregão 018/2026 - Processo nº 034/2026

Pará de Minas, 26 de maio de 2026.

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra estará disponível no portal <https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg=/consultas/61721>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo

Código identificador: 18771

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0063/2026

Extrato Contrato nº 0063/2026: Firmado entre o Município de Pará de Minas e DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES.

Dotações:

409 – 02.009.10.302.0022.2130.3.3.90.30.00

707 – 02.016.04.122.0001.2189.3.3.90.30.00

Vigência: 02 dois anos, contados da data da assinatura. Valor: R\$ 2.118.604,40. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Pregão 003/2026 – PRC 282/2025

Pará de Minas, 26 de maio de 2026

Luiz Fernando de Lima

Vice Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: <https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg=/consultas/61721>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 18775

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0073/2026

Extrato Contrato nº 0073/2026: Firmado entre o Município de Pará de Minas e JMCS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES.

Dotações:

409 – 02.009.10.302.0022.2130.3.3.90.30.00

707 – 02.016.04.122.0001.2189.3.3.90.30.00

Vigência: 02 dois anos, contados da data da assinatura. Valor: R\$ 80.980,00. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Pregão 003/2026 – PRC 282/2025

Pará de Minas, 26 de maio de 2026

Luiz Fernando de Lima

Vice Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consultas/61721>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 18780

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0079/2026

Extrato Contrato nº 0079/2026: Firmado entre o Município de Pará de Minas e FRUTFICA COMÉRCIO LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE PAPEL A4

Dotações:

52 – 02.003.04.122.0001.2.01.4.3

Vigência: 12 meses contados a partir de sua assinatura. Valor: R\$ 540.070,00. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Pregão 20/2026 PRC55/2026

Pará de Minas, 26 de maio de 2026

Luiz Fernando de Lima

Vice Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consultas/61721>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 18786

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 24.928/2026

PORTARIA Nº 24.928/2026

Dispõe sobre licença sem remuneração.

O Prefeito do Município de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, incisos VI, IX e art. 107, inciso II, alínea “a”, todos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto nos arts. 118 a 121 da Lei nº 5.264/2011, e;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO. 5731/2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares, à servidora requerente **Jucimara Domingos de Faria**, matrícula 22385, ocupante do cargo efetivo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de maio de 2026.

Pará de Minas, 22 de maio de 2026.

Fernando Antônio do Amaral
Secretário Municipal de Gestão Pública
Inácio Franco
Prefeito Municipal

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 18752

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 24.929/2026

PORTARIA Nº 24.929/2026

Dispõe sobre férias prêmio.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, inciso VI e IX, e art. 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 64, § 5º, da Lei nº 5.264/2011;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO.5928/2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **Marcello Augusto Martins**, ocupante do cargo efetivo de **Médico Plantonista Clínico Geral**, matrícula 4517, o gozo de 03 (três) meses de férias – prêmio, referente ao 2º período adquirido, a partir de 27/05/26.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 21 de maio de 2026.

Fernando Antônio do Amaral
Secretário Municipal de Gestão Pública
Inácio Franco
Prefeito Municipal

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 18753

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 24.930/2026

PORTARIA Nº 24.930/2026

Dispõe sobre férias prêmio.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, inciso VI e IX, e art. 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 64, § 5º, da Lei nº 5.264/2011;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO.5574/2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **Luciene Aguiar de Melo**, ocupante do cargo efetivo de **Servente Escolar**, matrícula 24005, o gozo de 03 (três) meses de férias – prêmio, referente ao 2º período adquirido, a partir de 10/06/26.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 21 de maio de 2026.

Fernando Antônio do Amaral
Secretário Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco
Prefeito Municipal

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 18754

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 24.931/2026

PORTARIA Nº 24.931/2026

Dispõe sobre férias prêmio.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, inciso VI e IX, e art. 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 64, § 5º, da Lei nº 5.264/2011;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO.5569/2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **Marisa Aparecida Lara**, ocupante do cargo efetivo de **Médico Ginecologista**, matrícula 2210, o gozo de 03 (três) meses de férias – prêmio, referente ao 3º período adquirido, a partir de 11/06/26.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 21 de maio de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 18755

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 24.932/2026

PORTARIA Nº 24.932/2026

Dispõe sobre férias prêmio.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, inciso VI e IX, e art. 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 64, § 5º, da Lei nº 5.264/2011;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO.5564/2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **Mirian Regina Rodrigues Matareli**, ocupante do cargo efetivo de **Fiscal de Trânsito e Transporte**, matrícula 21405, o gozo de 03 (três) meses de férias – prêmio, referente ao 1º período adquirido, a partir de 08/06/26.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 22 de maio de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 18756

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 24.924/2026

PORTARIA Nº 24.924/2026

Institui Comissão organizadora para condução do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 destinado à seleção de pessoal temporário para atender à necessidade de excepcional interesse público com base na Lei nº 6.045/2017.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 6.045/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/26, da Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, visando ao recrutamento de pessoal temporário para as funções contempladas no referido processo, com fundamento na Lei 6.045/2017 e suas alterações.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo identificados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão:

Nome do Servidor	Cargo na Comissão
Kenede Antônio dos Reis	Presidente
Antônio Marcos Lemos	Secretário
Renato de Faria Guimarães	Membro
Fernanda Cristina Barbosa	Membro

Art. 3º Ficarão a cargo da comissão organizadora todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado nº 002/26, obedecendo fielmente às normas legais pertinentes.

Art. 4º Compete ao presidente da comissão solicitar todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários a realização do Processo Seletivo Simplificado, bem como se encarregar da divulgação, organização, publicações e locais de prova.

Art. 5º Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas - MG, 19 de maio de 2026.

Kenede Antônio dos Reis

Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública Prefeito

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 18773

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 DA SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 DA SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas/MG torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 visando à contratação temporária de pessoal, para suprir necessidade de prestação de serviços da Secretaria de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, para a função pública de **Ajudante de Obras e Serviços**, na forma do que dispõe o art. 22, da Lei Municipal nº 6.045/2017, e suas alterações.

JUSTIFICATIVA: Serviços de limpeza, desobstrução, remoção de vegetação excessiva e recolhimento de resíduos sólidos nos mananciais e margens dos Ribeirões que circundam a área urbana do município de Pará de Minas/MG. Os ribeirões que margeiam o perímetro urbano de Pará de Minas sofrem com o acúmulo de lixo, assoreamento e crescimento desordenado de vegetação. Essa configuração cria o ambiente perfeito para o surgimento de verdadeiras colônias de mosquitos, que se multiplicam de forma descontrolada. Como consequência direta da alta densidade populacional do vetor nesses locais, observa-se um aumento demasiado e alarmante no número de casos positivos de Dengue nas regiões adjacentes. A situação epidemiológica atual exige uma intervenção imediata na raiz do problema, que são esses grandes criadouros naturais e artificiais incrustados nas margens dos rios. Ressalta-se que o combate a esses focos específicos foge do escopo de atuação rotineira da Vigilância Ambiental. A limpeza e a desobstrução dessas áreas não podem ser realizadas de forma manual pelos

agentes de combate a endemias, visto que o trabalho exige o ingresso em locais de difícil acesso, topografia irregular, presença de mata fechada e contato direto com água contaminada e resíduos pesados. A atuação dos agentes de endemias limita-se ao trabalho periférico e domiciliar. Para a desconstituição das colônias de mosquitos nos mananciais, torna-se estritamente necessária a contratação de mão de obra para intervenções em áreas de preservação e fundos de vale. O objetivo primordial desta contratação é a prevenção epidemiológica e a mitigação dos focos de Dengue no município. A remoção de resíduos e o manejo da vegetação marginal eliminam os criadouros potenciais que alimentam as colônias de mosquitos. A ação visa reduzir drasticamente o Índice de Infestação Predial (IIP) e, conseqüentemente, frear a curva de novos casos positivos na cidade, protegendo a saúde da população e evitando o colapso do sistema municipal de saúde. A eliminação de resíduos melhora a qualidade visual e sanitária das áreas verdes urbanas. Prevenção de Enchentes: O desassoreamento e a limpeza garantem o fluxo normal da água, prevenindo transbordamentos em períodos de fortes chuvas. Economicidade: O investimento preventivo na limpeza dos mananciais gera economia futura ao erário, reduzindo gastos com internamentos, insumos médicos e mutirões emergenciais de saúde. Diante do exposto, a contratação dos ajudantes de obras e serviços para a limpeza dos mananciais mostra-se não apenas conveniente, mas estritamente necessária e urgente. Trata-se de uma medida estratégica de saúde pública e saneamento básico essencial para resguardar a integridade física e o bem-estar dos cidadãos de Pará de Minas, resolvendo um problema que não pode ser mitigado pelas ferramentas tradicionais de fiscalização manual.

O Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 está sob a responsabilidade da Comissão Técnica, submetendo-se à legislação vigente e às instruções especiais contidas neste Edital e demais atos complementares.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado se destina ao preenchimento de **10 (dez) vagas** na função de **Ajudante de Obras e Serviços** para realizar serviços de limpeza, desobstrução, remoção de vegetação excessiva e recolhimento de resíduos sólidos nos mananciais e margens dos Ribeirões que circundam a área urbana do município de Pará de Minas/MG.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As **inscrições** de candidatos para o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 serão realizadas no **período de 08/06/2026 a 12/06/2026, presencialmente**, na Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, **sede do bairro Veredas, localizada na Rua Pedro Nestor de Melo Duarte, nº 45, bairro: Veredas, das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 15:00.**

2.2. A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 será gratuita.

2.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, em fotocópias:

2.3.1. Carteira de Identidade e/ou Carteira de Trabalho;

2.3.2. CPF;

2.3.3. Título de Eleitor (com comprovante de votação ou justificação na última eleição);

2.3.4. *Curriculum vitae*, conforme modelo constante do Anexo III;

2.3.5. Declaração de tempo e experiência de serviço na função pública e/ou privada para a qual concorrerá, caso tenha;

2.3.6. Comprovante de histórico escolar;

2.3.7. Comprovante de Residência;

2.4. O candidato será responsável pela exatidão das informações contidas no seu currículo.

2.5. Qualquer informação falsa prestada ou informação não comprovada gerará a eliminação e afastamento do candidato no processo seletivo simplificado.

2.6. Não serão objeto de análise os currículos apresentados em período ou local diverso do indicado.

2.7. Somente serão recebidos currículos entregues pelos candidatos ou por seus prepostos, sendo nesta hipótese obrigatória a apresentação de procuração original e autenticada em cartório, juntamente todos os documentos do candidato.

2.8 Os candidatos que não finalizarem sua inscrição por falta de documentação no ato da mesma, serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado regido pelo presente regulamento;

2.9. O currículo deverá ser apresentado de acordo com modelo constante do Anexo III deste Edital.

2.10. A inscrição do interessado no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e na aceitação expressa das regras e instruções previstas neste regulamento, das normas legais do qual decorra e de eventuais retificações, aditamentos, comunicações, instruções e ou convocações, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento convocatório, mediante execução de entrevista e análise da comprovação de tempo de serviço na função ofertada, apresentada no ato da inscrição. Conforme explicitado no quadro descritivo da pontuação, item 2.3

2.2. O candidato será submetido a uma entrevista, na seguinte data: **24/06/2026**, o horário será repassado via contato telefone e whatsapp posterior a publicação do resultado da análise dos documentos, conforme cronograma deste edital;

2.2.1 O não comparecimento do candidato na entrevista, implicará/resultará em sua desclassificação.

2.3 O critério de avaliação será conforme quadro abaixo:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA O CARGO DE AJUDANTE DE OBRAS E SERVIÇOS.

	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de atuação na função ofertada	Declaração comprobatória na função pública	5,0/por ano	40,0
	Declaração comprobatória na função privada	5,0/por ano	
	Entrevista	60,0	60,0
Pontuação máxima:			100,0

2.4. Na entrevista dos candidatos, o resultado será incluído ao somatório da pontuação obtida na análise de experiência assim distribuídos conforme quadro descritivo da pontuação, item 2.3

2.5. No caso de comprovação de tempo de serviço nas funções ofertadas neste certame inferior a 1 (um) ano, na função de **Ajudante de Obras e Serviços**, deverá ser considerado: 0,42 (zero vírgula quarenta e dois décimos) de ponto, por mês de efetivo exercício.

2.7. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do somatório total dos pontos obtidos e serão contratados os mais bem classificados dentro do número de vagas disponibilizado no Anexo I deste edital.

2.8. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência, sucessivamente, para efeito de classificação, ao candidato que:

a) obtiver a maior nota no item tempo de atuação de serviço na área que concorrerá;

b) for mais idoso.

3. DOS RECURSOS

3.1. O candidato que desejar interpor recurso deverá dirigi-lo à Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, mediante requerimento datado, protocolado na Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar da divulgação do resultado, seguindo rigorosamente as datas já previstas nas disposições finais deste Edital.

3.1.1. O prazo para interposição do recurso é comum a todos os candidatos.

3.1.2. Não serão aceitos recursos interpostos via fax, internet ou protocolizados fora do prazo.

3.2. Compete à Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Pará de Minas/MG apreciar o recurso tempestivamente protocolado, desde que, fundamentado, demonstre ilegalidade ou erro material.

3.3. O pedido de revisão que não estiver devidamente fundamentado e que não contiver dados necessários para a identificação do candidato será indeferido liminarmente.

3.4. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem o nome do candidato.

3.5. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Pará de Minas/MG.

4. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. O candidato, para a sua contratação, além de apresentar a documentação exigida para inscrição deverá:

4.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro portador de visto permanente, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses.

4.1.2. Não possuir antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;

4.1.3. Ter, na data da admissão, idade mínima de 18 anos;

4.1.4. Estar no gozo dos direitos políticos e civis e estar quite com o Serviço Militar, se homem;

4.1.5. Ter boa conduta;

4.1.6. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções conforme item 4.1.10;

4.1.7. Possuir a escolaridade exigida para a função pública;

4.1.8. Não ter sido demitido “a bem do serviço público” nas esferas: federal, estadual ou municipal da Administração direta ou indireta;

4.1.9. Não possuir vínculo laboral na esfera municipal, estadual ou federal, salvo as hipóteses de acumulações lícitas constitucionalmente;

4.1.10. Apresentar laudo de junta médica oficial indicada pela Prefeitura, atestando que o candidato está em perfeita condição de saúde, física e mental, e apto a assumir a função pública.

4.2. A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos no item 1 deste Edital será solicitada por ocasião da contratação temporária, e a não apresentação de qualquer documento implicará a impossibilidade de contratação do candidato.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. As atribuições do cargo Ajudante de Obras e Serviços, estão previstas no ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, da Lei Municipal Complementar nº 6.045/2017 e são as descritas no ANEXO I deste instrumento.

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. À Comissão Técnica de Seleção no Processo Seletivo Simplificado compete dar publicidade a todos os atos do certame mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura e site oficial, conforme calendário abaixo:

FASES	DATA
Publicação do edital	25/05/2026
Período de inscrição	08/06/2026 a 12/06/2026
Análise Documental	15/06/2026
Publicação após análise de documentos dos candidatos aptos a próxima etapa.	16/06/2026
Período interposição recurso da 1ª etapa.	17/06/2026 a 19/06/2026
Publicação após período de interposição do recurso.	22/06/2026
Entrevista	24/06/2026
Publicação da nota após entrevista e classificação preliminar.	25/06/2026
Prazo para interposição de recurso ao resultado da 2ª etapa.	26/06/2026 a 28/06/2026
Divulgação do resultado final	29/06/2026
Homologação e convocação para contratação	30/06/2026

6.2. A inscrição do candidato para participar do Processo Seletivo Simplificado nº 002/26 da Prefeitura Municipal de Pará de Minas/MG implica o conhecimento e a aceitação das normas contidas neste Edital.

6.3. A homologação do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital é da competência do Prefeito Municipal.

6.4. O Contrato Administrativo para as funções públicas não cria vínculo empregatício permanente com a Prefeitura Municipal, e o contratado não será considerado servidor público efetivo, não gerando direito à estabilidade.

6.4.1. O Contrato Administrativo terá vigência por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período;

6.5. A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos temporários celebrados em decorrência deste Processo Seletivo Simplificado, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

- a) Prática de falta grave, devidamente comprovada;
- b) Prática de 3 (três) faltas ao trabalho injustificadas, consecutivas ou alternadas;
- c) Acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;
- d) Necessidade de redução do quadro de pessoal por excesso de despesa;
- e) Insuficiência de desempenho;
- f) Homologação de Concurso Público e Processo Seletivo

6.6. O local de trabalho na Prefeitura Municipal de Pará de Minas/MG será na Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e seus anexos, de acordo com o Anexo I deste edital.

6.6.1. O horário da jornada de trabalho será de acordo com o anexo I, informado pela Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, na data de início do exercício da função, estando ciente os selecionados que exercerão suas atividades de acordo com a conveniência e oportunidade da administração.

6.6.3. Caso o horário da jornada de trabalho estabelecida não atenda aos interesses do selecionado, este terá rescindido de pronto o seu contrato administrativo.

6.7. É facultada à Comissão do Processo Seletivo Simplificado ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado, solicitar outras informações e documentações, com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

6.8. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado.

Pará de Minas, 19 de maio de 2026.

*Kenede Antônio Dos Reis**Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente***ANEXO I****FUNÇÃO PÚBLICA, VAGA, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES.**

FUNÇÃO PÚBLICA	VAGAS	VENCIMENTO R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	LOCAL A DESEMPENHAR AS FUNÇÕES
Ajudante de Obras e Serviços	10	R\$ 1.727,59	44	Nível Elementar	Serviços de limpeza, desobstrução, remoção de vegetação excessiva e recolhimento de resíduos sólidos nos mananciais e margens dos Ribeirões que circundam a área urbana do município de Pará de Minas/MG

ANEXO II**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS****AJUDANTE DE OBRAS E SERVIÇOS**

O cargo de Ajudante de Obras e Serviços compreende a execução de atividades operacionais simples, de apoio à manutenção urbana e aos serviços públicos, conforme descrito abaixo:

Realizar tarefas elementares e de baixa complexidade, como:

- Capina e varrição de logradouros públicos
- Roçagem e capina de estradas vicinais
- Transporte, organização e controle de ferramentas
- Apoio a profissionais como bombeiros, eletricitas e mecânicos
- Executar atividades correlatas, conforme demanda dos serviços
- Auxiliar na conservação e limpeza dos locais onde os serviços são realizados
- Cumprir normas de segurança, higiene e preservação ambiental durante a execução das tarefas

ANEXO III**MODELO DE CURRICULUM VITAE****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****FUNÇÃO PÚBLICA AJUDANTE DE OBRAS****CURRICULUM VITAE****1. Dados Pessoais**

Nome Completo: _____.

CPF nº _____, RG nº _____, Título de Eleitor
nº _____, E-mail: _____. Endereço:
_____.

Cidade: _____, Estado: _____, CEP: _____. Telefone fixo:
_____, Celular: _____. *Observação: Apresentar comprovante de
residência.*

2. Formação

Curso: _____, Área: _____. Instituição de Ensino:
_____. Cidade: _____, Data de
conclusão: _____.

3. Experiência Profissional

Empresa: _____, Cidade: _____.

Função: _____,

Atividade: _____

_____.

Mês/ano do início: _____, Mês/ano do término: _____.

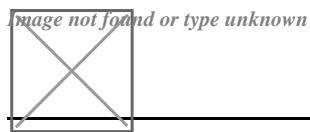
Declaro, sob as penas da lei, que as informações por mim fornecidas são verdadeiras.

Local: Data: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____.

Observações:

É indispensável anexar todos os documentos comprobatórios, em fotocópias, inclusive CPF, RG, CTPS, Título de Eleitor (com comprovante de votação ou justificção na última eleição), Diploma, Comprovação de Tempo de Experiência.



Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 18774

CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS
CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2026 PROCESSO DE COMPRA Nº 19/2026 ADESÃO A
ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 02/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77.

CONTRATADA: AUTOMAX COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.994.976/0004-87, com endereço à Rua Padre Pedro Evangelista, no 44, bairro Coração Eucarístico, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.535-490.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de **um** veículo zero quilômetro, do tipo SUV, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pará de Minas. A aquisição decorre da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 88/2024, originária do Pregão Eletrônico nº 13/2024, Processo Licitatório nº 54/2024, conduzido pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE,

especificamente no item 31.

O valor total deste contrato é de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001.01.031.0001.3001 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 0 KM

Elemento /Ficha

44.90.52.00.01 – Equipamentos e Material Permanente

Subelemento

44.90.52.27 – Veículos Diversos

Pará de Minas, 26 de maio de 2026.

GERALDO MAGELA DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

Publicado por: Priscila Campos Álvares
Código identificador: 18751

CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS
DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 CONTRATO
Nº 04/2025 INTERESSADO: NATO RECURSOS HUMANOS E ESTÁGIOS LTDA

1. RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo nº 02/2026 instaurado pela Câmara Municipal de Pará de Minas, com fundamento no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, em face da empresa Nato Recursos Humanos e Estágios Ltda, contratada por meio do Processo Licitatório nº 56/2024 – Pregão Eletrônico nº 16/2024, para prestação de serviços de agente de integração de estágios, conforme Contrato nº 04/2025.

A apuração teve início após comunicação formal encaminhada pelo Chefe da Divisão de Recursos Humanos e fiscal do contrato, Sr. Caio Cesar Teixeira Araújo Laine, relatando possível descumprimento contratual pela empresa contratada.

Conforme apurado no Relatório Final de Apuração de Infração Administrativa, em 23 de dezembro de 2025 a empresa encaminhou carta-fatura solicitando pagamento de valores referentes à bolsa-auxílio, auxílio-transporte e recesso proporcional de duas estagiárias, Ludmila Maria Gomes Fonseca e Karine Maria Vasconcelos Araújo, totalizando R\$ 5.120,52.

Consta dos autos que a Câmara Municipal realizou regularmente o pagamento à contratada em 23/12/2025. Contudo, em 30/12/2025, a empresa efetuou o repasse às estagiárias apenas dos valores relativos à bolsa-auxílio e auxílio-transporte, deixando de realizar o pagamento do valor correspondente ao recesso proporcional de 8/12 avos, no importe de R\$ 905,02

para cada estagiária.

O fiscal do contrato realizou diversas tentativas administrativas de solução da pendência entre os dias 05 e 09 de janeiro de 2026, tendo recebido sucessivas justificativas por parte do representante da empresa, Sr. Camilo, tais como alegações de falha bancária, necessidade de atualização de procuração e reagendamento de pagamentos. Todavia, após novas cobranças, a empresa deixou de responder às solicitações formuladas pela Administração.

Diante da ausência de regularização da situação, foi expedido o Ofício nº 03/2026, pré-notificando a empresa para regularização das obrigações contratuais ou apresentação de esclarecimentos, sem qualquer manifestação da contratada.

Em razão disso, foi instaurado o presente processo administrativo, tendo sido regularmente constituída Comissão Processante por meio da Portaria nº 11/2026, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

A empresa foi regularmente intimada para apresentação de defesa no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, permanecendo, contudo, inerte.

O Relatório Final da Comissão concluiu pela configuração de infração administrativa consistente na inexecução parcial do contrato com grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos e ao interesse coletivo, nos termos do art. 155, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, opinando pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e multa contratual.

A Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, por meio do Parecer Jurídico nº 62/2026, opinou pela aplicação de penalidade severa à empresa, destacando a gravidade da conduta, a natureza alimentar das verbas retidas, a quebra da confiança contratual e a possibilidade jurídica de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

2. DOS FUNDAMENTOS

A presente decisão observa rigorosamente os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como as garantias constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa asseguradas pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição da República.

Verifica-se dos autos que a empresa contratada recebeu regularmente da Câmara Municipal recursos públicos destinados ao pagamento de obrigações específicas decorrentes da execução contratual, dentre elas os valores referentes ao recesso proporcional devido às estagiárias, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 11.788/2008.

Todavia, embora devidamente remunerada pela Administração, a contratada deixou de efetuar o repasse integral das verbas às estudantes beneficiárias, apropriando-se indevidamente de recursos públicos vinculados à execução contratual e destinados ao adimplemento de obrigação de inequívoca natureza alimentar.

A conduta apurada ultrapassa os limites do mero inadimplemento contratual ordinário ou da simples falha operacional na execução do ajuste administrativo.

Isso porque a empresa não apenas descumpriu obrigação contratual específica, mas violou diretamente os deveres anexos de boa-fé objetiva, lealdade contratual, cooperação administrativa e probidade nas relações com o Poder Público, princípios estes que norteiam toda a sistemática dos contratos administrativos, especialmente à luz dos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os elementos constantes dos autos demonstram que a contratada, mesmo após reiteradas cobranças formuladas pelo fiscal do contrato, adotou comportamento incompatível com os deveres mínimos de transparência e colaboração esperados de particulares que contratam com a Administração Pública. As justificativas apresentadas revelaram-se inconsistentes e desacompanhadas de qualquer comprovação idônea, havendo, posteriormente, total ausência de resposta às tentativas administrativas de regularização da pendência, inclusive após formal pré-notificação e instauração do competente processo administrativo sancionador.

Importante registrar, ainda, que a empresa já havia sido anteriormente sancionada no âmbito do mesmo vínculo contratual, circunstância que evidencia reiteração de descumprimentos contratuais e demonstra padrão de conduta incompatível com a

confiança institucional exigida para manutenção de relações jurídicas com o Poder Público.

Nesse contexto, o conjunto probatório produzido nos autos evidencia, de forma robusta, a ocorrência de inexecução parcial do contrato com grave dano à Administração Pública, ao regular funcionamento do serviço público e a terceiros, subsumindo-se a conduta ao disposto no art. 155, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Entretanto, diante da excepcional gravidade dos fatos, entendo que a infração praticada extrapola as hipóteses ordinárias de inadimplemento contratual sancionáveis apenas com advertência, multa ou impedimento de licitar.

A retenção indevida de verbas alimentares destinadas a estudantes-estagiárias, associada à apropriação de recursos públicos com destinação específica, à quebra qualificada da confiança contratual, à ausência de cooperação com a Administração e à reiteração de condutas irregulares, revela comportamento manifestamente incompatível com a idoneidade moral, técnica e jurídica exigida dos particulares que contratam com a Administração Pública.

A jurisprudência administrativa e a doutrina especializada reconhecem que a penalidade de declaração de inidoneidade possui natureza excepcional e deve ser reservada às hipóteses em que a conduta do contratado demonstra efetiva quebra da fidedignidade administrativa, tornando inviável a manutenção de vínculos futuros com o Poder Público.

É precisamente o que se verifica no presente caso.

A apropriação indevida de valores públicos destinados ao pagamento de terceiros vulnera não apenas a regular execução contratual, mas compromete a própria credibilidade das relações administrativas, atingindo diretamente os princípios da moralidade administrativa, da boa-fé objetiva e da proteção da confiança legítima dos administrados.

Dessa forma, à luz dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, mostra-se plenamente justificada, necessária e adequada a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista no art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

No tocante à multa contratual, embora haja previsão no instrumento contratual e autorização legal para sua aplicação cumulativa, verifica-se que, diante da gravidade da sanção ora aplicada, do valor irrisório da cobrança (R\$ 260,20) e da necessidade de observância aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e vedação ao excesso sancionatório, a penalidade de declaração de inidoneidade revela-se suficiente para reprovação da conduta e prevenção de novas infrações, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis visando ao ressarcimento integral dos prejuízos eventualmente suportados pela Administração Pública.

3. DA NECESSIDADE DE PAGAMENTO ÀS ESTAGIÁRIAS

Conforme destacado no Parecer Jurídico nº 62/2026, a responsabilidade originária pelo adimplemento das verbas devidas às estagiárias é da empresa contratada, nos termos do Contrato nº 04/2025 e do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual os encargos decorrentes da execução contratual incumbem exclusivamente ao contratado.

Entretanto, as peculiaridades fáticas e jurídicas do caso concreto autorizam, em caráter excepcional e devidamente motivado, a adoção de medidas administrativas voltadas à tutela imediata dos direitos das estagiárias prejudicadas.

Isso porque os valores indevidamente retidos pela contratada possuem natureza alimentar, sendo destinados ao pagamento de recesso proporcional assegurado pelo art. 13 da Lei Federal nº 11.788/2008, diploma que disciplina o estágio supervisionado como ato educativo escolar voltado à formação profissional do estudante. Trata-se, portanto, de verba diretamente vinculada à subsistência das estagiárias, circunstância que atrai a incidência dos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da Constituição Federal), da valorização social do trabalho (art. 1º, IV), da proteção aos direitos sociais (art. 6º) e da moralidade administrativa (art. 37, caput).

Ademais, verifica-se que a Administração Pública não permaneceu inerte diante do inadimplemento contratual. Ao contrário, os autos demonstram que o fiscal do contrato promoveu reiteradas cobranças administrativas, expediu pré-notificação formal à empresa contratada e instaurou o competente processo administrativo sancionatório para apuração das irregularidades, inexistindo elementos aptos a caracterizar culpa in vigilando ou omissão administrativa.

Não obstante a inexistência de responsabilidade subsidiária automática da Administração Pública — conforme entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADC nº 16 e do Tema 246 da Repercussão Geral — a hipótese em exame apresenta particularidades que afastam a aplicação mecânica dos precedentes relacionados à terceirização trabalhista tradicional, haja vista tratar-se de vínculo de estágio regido por legislação específica e não de relação celetista típica.

Nesse contexto, a adoção de medida excepcional consistente no pagamento direto às estagiárias não decorre do reconhecimento de responsabilidade trabalhista subsidiária da Câmara Municipal, mas sim do dever da Administração de assegurar a proteção concreta de direitos fundamentais, preservar a boa-fé administrativa, evitar enriquecimento indevido da contratada e impedir que estudantes-estagiárias suportem ônus desproporcional decorrente de conduta ilícita praticada pela empresa contratada.

Dessa forma, considerando a persistência do inadimplemento, a reduzida expressão econômica dos valores envolvidos, a inequívoca natureza alimentar das verbas retidas e a necessidade de preservação da confiança legítima depositada pelos administrados na atuação estatal, mostra-se juridicamente possível e administrativamente recomendável que a Câmara Municipal promova, em caráter excepcional, o pagamento direto dos valores devidos às estagiárias, devidamente corrigidos pela Selic, sem prejuízo da posterior adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis visando ao ressarcimento integral ao erário.

4. DA DECISÃO

Diante de todo o exposto, restando comprovada a prática de infração administrativa pela empresa Nato Recursos Humanos e Estágios Ltda, consistente na inexecução parcial do Contrato nº 04/2025 com grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos e ao interesse coletivo, com fundamento nos arts. 155, inciso II, e 156, inciso IV e §5º, da Lei nº 14.133/2021, DECIDO:

1. a) Aplicar à empresa a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo de 06 (seis) anos;
2. b) Determinar o registro da penalidade aplicada nos cadastros competentes, inclusive CEIS e demais sistemas aplicáveis;
3. c) Determinar o encaminhamento de cópia integral dos autos à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal para avaliação e adoção das medidas judiciais cabíveis visando ao ressarcimento integral dos prejuízos causados;
4. d) Determinar que, diante da ausência de regularização voluntária pela empresa contratada, a Câmara Municipal de Pará de Minas promova o pagamento direto às estagiárias Ludmila Maria Gomes Fonseca e Karine Maria Vasconcelos Araújo dos valores referentes ao recesso proporcional inadimplido, no importe de R\$ 905,02 (novecentos e cinco reais e dois centavos) para cada uma, acrescidos de correção monetária pela Selic desde a data em que deveriam ter sido pagos, sem prejuízo da posterior adoção das medidas cabíveis para ressarcimento ao erário;

Deixo de aplicar a penalidade de Multa, em razão do valor irrisório da cobrança (R\$ 260,20), correspondente ao valor total do contrato.

Publique-se e intime-se a interessada da decisão prolatada, facultando-lhe o direito de apresentar suas razões recursais no prazo de 15 dias úteis, a contar da intimação.

Pará de Minas, 22 de maio de 2026.

Geraldo Magela de Almeida

Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

Publicado por: José Carlos Moreira Júnior
Código identificador: 18772

CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI

RESOLUÇÃO n.º 15/2026

Dispõe sobre a aprovação do Edital n.º 002 – Fundo Municipal do Idoso (FUMID/VALE – Conta Banco do Brasil n.º 78.213-0), referente ao **Projeto Centro-Dia, e dá outras providências.**

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pará de Minas**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 7055/2024, com base em suas competências regimentais, e em reunião ordinária realizada no dia 25 de maio de 2026,

- Considerando a Lei Federal n.º 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e cria o Conselho Nacional do Idoso;
- Considerando o Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003), que assegura direitos fundamentais e estabelece diretrizes para políticas públicas voltadas à pessoa idosa;
- Considerando a necessidade de garantir a continuidade e a efetividade dos serviços destinados à população idosa do município;
- Considerando as deliberações registradas em ata da reunião ordinária do CMDPI de 25 de maio de 2026, referentes ao Edital n.º 002 – Fundo Municipal do Idoso (FUMID/VALE), Projeto Centro-Dia;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Edital n.º 002 – Fundo Municipal do Idoso (FUMID - Vale), referente ao Projeto Centro-Dia, em sua versão original.

Art. 2º – O plano de trabalho da entidade executora interessada deverá apresentar estudo mercadológico e justificativas técnicas, especialmente quanto à compatibilidade salarial e custos de manutenção, para análise e aprovação pelo Conselho.

Art. 3º – As comissões temáticas, acompanharão a execução dos projetos e analisarão as propostas apresentadas, emitindo pareceres quando necessário.

Art. 4º – Revoga-se a resolução 010/2026 proveniente da Reunião Ordinária realizada no dia 27 de abril de 2026, não produzindo quaisquer efeitos jurídicos, após a publicação desta resolução.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas/MG, 25 de maio de 2026.

Aparecido Luis Araujo

Presidente CMDPI

Publicado por: Aglia Campolina Leitão Mendonça
Código identificador: 18776

CASA DOS CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDPI Nº 002/2026

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pará de Minas**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso)** e a **Lei Municipal nº 7.055/2024**, e conforme deliberação em reunião ordinária realizada em 25 de maio de 2026.

RESOLVE:

Definir os critérios e procedimentos para a seleção de **Plano de Trabalho** que serão apresentados por **Organizações da Sociedade Civil – OSC's** cadastradas no **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI** de Pará de Minas. O presente edital tem como objetivo tornar público, para conhecimento dos interessados, os critérios e procedimentos para

aprovação do Plano de Trabalho a ser financiado com recursos do **Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FUM ID, conta-corrente nº 78213-0, Agência 0292-5, Banco do Brasil.**

A formalização da parceria para execução do Projeto selecionado fica condicionada ao cumprimento das exigências elencadas neste edital e à aprovação, pelo **Plenário do CMDPI de Pará de Minas**, do Plano de Trabalho e documentação apresentados.

1 – OBJETO

1.1 – O presente Edital de Chamamento Público nº 002/2026, regido pela Lei nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 9.655/2016, pela Lei Municipal nº 7.055/2024 e pelo Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), tem por objetivo a seleção de projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, priorizando iniciativas que promovam a implantação, ampliação, qualificação ou manutenção, especialmente, de projetos que atendam pessoas idosas na modalidade de Centro-Dia, em consonância com o Estatuto da Pessoa Idosa, a Política Nacional da Pessoa Idosa e as diretrizes da Política de Assistência Social.

1.1.1 – Para fins deste edital, serão considerados prioritários os projetos que contribuam para a estruturação da rede de atendimento à pessoa idosa no território, com destaque para os projetos que promovam a permanência da pessoa idosa em seu meio familiar e comunitário, a prevenção da institucionalização e o fortalecimento dos vínculos sociais.

1.1.2 – Os projetos deverão possuir caráter específico, prazo determinado e resultados mensuráveis, voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, podendo dialogar com políticas públicas, sem caracterizar manutenção de serviços continuados ou substituição do cofinanciamento público regular.

1.2 – Cláusula de Conformidade Jurídica:

Este edital está em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal vigente, especialmente com a Lei Federal nº 13.019/2014, pelo Decreto Municipal nº 9.655/2016, o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), a Lei Municipal nº 7.055/2024 e demais normas correlatas, garantindo a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2 – NORMAS GERAIS

2.1 – As OSCs deverão estar devidamente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pará de Minas, localizadas no território do município e em conformidade com as disposições da legislação vigente.

3 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – São requisitos para se inscrever e habilitar o Projeto da OSC no CMDPI:

- a. Declaração, devidamente assinada pelo Presidente do Conselho, atestando que a Organização da Sociedade Civil (OSC) não possui prestações de contas em atraso relativas a atividades ou projetos junto ao CMDPI e à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Pará de Minas, bem como que mantém cadastro regular no CMDPI de Pará de Minas há, no mínimo, 2 (dois) anos, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital de Chamamento Público nº 002/2026 e demais normas aplicáveis;
- b. Comprovante de que possui sede e/ou instalações no Município de Pará de Minas. Caso o projeto constante no Plano de Trabalho não seja desenvolvido no município, a OSC deverá apresentar documento formal que comprove a utilização do espaço cedido, devidamente assinado por ambas as partes envolvidas, como, por exemplo, contrato de locação ou de comodato;
- c. Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Pará de Minas, atestando a regularidade na entrega dos relatórios mensais relativos ao cumprimento do objeto, referentes aos instrumentos anteriormente firmados;
- d. Declaração de quitação de prestação de contas junto ao Departamento de Orçamento da Prefeitura;
- e. Declaração de Inexistência de Vedações, informando que a organização e seus dirigentes não se enquadram em quaisquer das hipóteses de vedação previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014 (tais como omissão no dever de prestar contas, rejeição de contas ou aplicação de sanções vigentes), devendo tais hipóteses estar expressamente descritas no próprio documento;

- f. Declaração de Capacidade Operacional e Instalações: Declaração sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratá-las ou adquiri-las com recursos da parceria para o cumprimento do objeto;
- g. Declaração de Ausência de Membros de Poder na Direção: Declaração de que não há em seu quadro de dirigentes membro de Poder, do Ministério Público ou da administração pública municipal. Integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas não são considerados membros de Poder para este fim;
- h. Declaração Vedação de Contratação de Agentes Públicos: Declaração de que a OSC não contratará servidor ou empregado público municipal da administração celebrante (inclusive cargos em comissão ou função de confiança) ou seu cônjuge para prestação de serviços no âmbito da parceria;
- i. Declaração de Não Remuneração de Agentes e Condenados: Declaração de que não serão remunerados com os recursos repassados:
 - o Membros de Poder, do Ministério Público ou dirigentes da administração pública municipal.
 - o Servidores ou empregados públicos municipais da administração celebrante ou seus cônjuges.
 - o Pessoas condenadas por crimes contra a administração pública ou patrimônio público, crimes eleitorais (com pena privativa de liberdade) e crimes de lavagem ou ocultação de bens e valores;
- j. Promessa de Transferência de Bens: Caso a OSC adquira bens permanentes com recursos da parceria, ela deve formalizar a promessa de transferência da propriedade à administração pública na hipótese de sua eventual extinção;
- k. Atuação em Rede (se houver): Caso a parceria ocorra em rede, a organização executante e não celebrante deve apresentar declaração de que não possui impedimentos na administração pública municipal;
- l. Os agentes públicos envolvidos também possuem deveres de declaração (quando for o caso): membros da comissão de seleção e o gestor da parceria devem declarar-se impedidos **caso** tenham mantido relação jurídica com a OSC participante nos últimos cinco anos.
- m. Declaração de abertura de conta-corrente específica para o Plano de Trabalho apresentado, isenta de tarifa bancária, inclusive das transações via PIX, em instituição financeira pública (Caixa ou Banco do Brasil);
- n. Na hipótese de a Organização da Sociedade Civil (OSC) possuir Termo(s) de Colaboração e/ou de Fomento **vigente(s)**, deverá indicar expressamente o(s) respectivo(s) instrumento(s) e declarar possuir capacidade técnica, administrativa e operacional suficiente para executá-lo(s), de forma concomitante à execução do termo a ser firmado, sem prejuízo da adequada gestão, em estrita observância ao disposto na Lei nº 13.019/2016;
- o. Plano de Trabalho;
- p. 03 (três) orçamentos de cada bem de consumo a ser comprado, ou profissional a ser contratado;

3.2 – A documentação deverá ser protocolada presencialmente, no endereço **rua Capitão João Teixeira, nº 39, bairro Nossa Senhora das Graças, Pará de Minas**, no respectivo Conselho, ou enviada por e-mail casadosconselhos@parademinas.mg.gov.br, com o assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO CMDPI Nº 003/2026. Todos os documentos devem estar assinados digitalmente (assinatura eletrônica).

No caso de protocolo presencial, os documentos devem ser apresentados em envelopes lacrados, indicando na parte externa:

3.3 – A documentação complementar deverá ser apresentada à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, após aprovação do pleno do Conselho, para encaminhamento ao setor competente.

a) Projeto, plano de trabalho e demais declarações conforme modelos constantes nos anexos;

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) Prova de regularidade de Débitos Relativos:

I– a Créditos Tributários Municipais;

II– a Créditos Tributários Estaduais;

III– a Créditos Tributários Federais e relativos à Dívida Ativa da União;

IV– Certidões negativas referentes a punições vigentes contidas nos Sistemas;

V– Correccionais (ePAD, CGU-PAD, CGU-PJ e Banco de Sanções) e nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, bem como de procedimentos acusatórios em andamento em desfavor do ente privado.

Nota: Certidões positivas com efeito de negativas são aceitas como regulares.

- d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- e) Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Alvará de Localização e Funcionamento;
- g) Cópia do Estatuto registrado e suas alterações;
- h) Cópia da Ata de Eleição e posse da atual diretoria;
- i) Relação nominal atualizada de todos os dirigentes da organização da sociedade civil, contendo dados pessoais, como nome completo, endereço, telefone, endereço eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- j) Comprovante de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo atualizada ou contrato de locação;
- k) Apresentar 3 (três) cópias de instrumentos de parceria anteriormente firmados, tais como Termos de Fomento, Termos de Colaboração ou Acordos de Cooperação celebrados com o Município de Pará de Minas, ou, alternativamente, comprovar experiência prévia na execução do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, admitindo-se, sem prejuízo de outros, os seguintes documentos:
1. Instrumentos de parceria firmados com o poder público, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
 2. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 3. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizados pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
 4. Prêmios de relevância recebidos pela organização da sociedade civil; ou
 5. Relatórios de prestações de contas aprovados.
- l) Comprovante de Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros;
- 11 currículos profissionais de integrantes da equipe da organização da sociedade civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; ou
- 12) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.
- p.
- m) Apresentação dos anexos I a III devidamente preenchidos com os dados da OSC, e assinados pelo Presidente da mesma.

4 – RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – A distribuição dos recursos observará a disponibilidade orçamentária do Fundo Municipal do Idoso, podendo ser priorizados projetos caracterizados pela participação diária nas atividades, especialmente aqueles voltados à implantação ou manutenção do Centro-Dia para Pessoa Idosa, considerando a complexidade das dinâmicas, a necessidade de equipe permanente e a sustentabilidade da proposta.

4.2 – O valor total disponível é de **R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)**, oriundo do Fundo Municipal do Idoso – FUMID.

4.3 – Até 30% do valor do projeto poderá ser destinado à aquisição de bens permanentes.

Parágrafo único – Aquisições de bens permanentes deverão estar diretamente vinculadas à execução do objeto, com demonstração clara de impacto no desenvolvimento das atividades do projeto.

4.4 – O repasse será formalizado por Termo de Fomento, firmado com o Município de Pará de Minas, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS e o CMDPI.

4.5 – É vedada a destinação de recursos a projetos que visem:

- Pagamento a entidades não regularmente constituídas
- Fins político-partidários
- Pagamento de funcionários e encargos trabalhistas, salvo quando incluídos no Plano de Trabalho e proporcional ao tempo de execução

Parágrafo único – De acordo com a 1ª Jornada de Direito Administrativo do Conselho de Justiça Federal:

O conceito de dirigentes de organização da sociedade civil estabelecido no artigo 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/2014 contempla profissionais com atuação efetiva na gestão executiva da entidade, por meio do exercício de funções de administração, gestão, controle e representação da pessoa jurídica, e, por isso, não se estende aos membros de órgãos colegiados não executivos, independentemente da nomenclatura adotada pelo estatuto social.

4.6 – O MUNICÍPIO, na qualidade de concedente, a título de contrapartida institucional, nos termos do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, compromete-se a oferecer e disponibilizar imóvel de sua titularidade, para a instalação e funcionamento do Centro Dia, destinado à participação de pessoas idosas nas atividades, no âmbito do Município, assegurando as condições necessárias para a realização das atividades previstas na parceria.

5 – DOS EIXOS TEMÁTICOS

Eixo I – Promoção da autonomia, convivência e participação social da pessoa idosa.

Projetos voltados ao fortalecimento de vínculos, convivência comunitária, participação social e promoção da autonomia;

Eixo II – Proteção social e apoio às famílias cuidadoras.

Projetos que ofertem suporte às famílias e cuidadores de pessoas idosas, prevenindo situações de negligência, isolamento e institucionalização;

Eixo III – Projetos destinados à implantação, manutenção, ampliação e qualificação do Centro-Dia para Pessoas Idosas, incluindo custeio de equipe técnica, atividades socioassistenciais, transporte, alimentação, materiais de apoio e adequações necessárias ao funcionamento do projeto.

Parágrafo Primeiro: As propostas enquadradas no Eixo III deverão, obrigatoriamente, estar acompanhadas de projeto apresentado em, pelo menos, um dos demais eixos.

Parágrafo Segundo: Cada projeto deverá ser apresentado com proposta de Plano de Trabalho individualizado

6. DAS PROPOSTAS

6.1 – O Plano de Trabalho deve estar voltado à Política Pública de Assistência Social e aos direitos da pessoa idosa, e incluir claramente como obrigatórios:

Diagnóstico: Apresentar dados do território e justificativa da demanda.

Metas: Devem conter:

- valor inicial (linha de base, quando aplicável)
- resultado esperado

Indicadores: Devem ser:

- mensuráveis
- verificáveis

Meios de verificação: Ex: listas, relatórios, registros, fotos, sistemas.

6.2 – A execução será de 12 meses, prorrogável conforme legislação vigente.

6.2.1 – Alterações no Plano de Trabalho aprovado **poderão ocorrer**, desde que não alterem o valor do repasse, o objeto ou o objetivo geral. A solicitação deve ser formalizada, com justificativa e novo plano, com antecedência mínima de 30 dias do término da vigência.

6.2.2 – Prorrogações são permitidas conforme artigo 57 da Lei nº 13.019/2014, mediante solicitação com justificativa e extrato bancário atualizado, com **antecedência mínima de 30 dias**.

6.3 – A prestação de contas final deverá ser efetivada até 90 dias após o término da vigência, podendo ser prorrogada por mais 30 dias mediante justificativa e aprovação do CMDPI.

6.3.1 – Relatório parcial de execução do objeto: trimestral.

6.3.2 – Relatório parcial de execução financeira: mensal.

6.4 – O Plano de Trabalho pode prever até 30% do valor para aquisição de bens permanentes. Nos casos que ultrapassem esse percentual, deverão ser devidamente justificadas e submetidas à aprovação do CMDPI.

6.5 – O Plano de Trabalho deve prever o atendimento de pessoas idosas do município de Pará de Minas e seus distritos.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento, constitui critério obrigatório de julgamento. .

7.2 – As propostas serão julgadas por uma comissão de seleção previamente designada, nos termos da legislação vigente, ou constituída pelo respectivo conselho gestor, se o projeto for financiado com recursos de fundos específicos, como neste caso o FUMID.

7.3 – Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público.

7.4 – Configurado o impedimento previsto no item 7.3, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído ou declarar seu impedimento na votação da respectiva proposta de Plano de Trabalho.

7.5 – Os Planos de Trabalho protocolados dentro do prazo e forma, conforme estabelecido neste edital e seus anexos, serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção, cujos membros estão nomeados conforme Resolução nº ___/2026 do CMDPI, que utilizará os seguintes critérios para avaliação dos Planos de Trabalho apresentados pelas OSCs:

Nº	Crítérios de Julgamento	Itens de Avaliação	Nota
1	Clareza na definição do público-alvo	A proposta apresenta de forma clara o público-alvo do projeto?	Totalmente (10); Parcialmente (1 a 9); Não apresenta (0).
2	Coerência entre objetivos, descrição da realidade, justificativa, metodologia, metas e resultados esperados	1. Coerência entre objetivos e justificativa? 2. Coerência entre objetivos e ações/resultados esperados? 3. Coerência entre objetivos e metodologia?	Totalmente (10); Parcialmente (1 a 9); Não apresenta (0).
3	Viabilidade técnica exequibilidade	1. Capacidade operacional com recursos materiais? 2. Capacidade técnica com recursos humanos? 3. Discriminação dos recursos necessários?	Totalmente (10); Parcialmente (1 a 9); Não apresenta (0).
4	Relevância e impacto social	A proposta traz características inovadoras ou introduz novidades para o público descrito?	Totalmente (10); Parcialmente (1 a 9); Não apresenta (0).
5	Atuação em rede	1. Articulação com equipamentos, serviços e programas das políticas setoriais? 2. Articulação com a rede local?	Totalmente (10); Parcialmente (1 a 9); Não apresenta (0).
6	Quantidade de pessoas idosas atendidas no Plano de Trabalho	Coefficiente entre atendidos e a capacidade operacional.	Totalmente (10); Parcialmente (1 a 9); Não apresenta (0).

Nº	CrITÉRIOS de Julgamento	Itens de Avaliação	Nota
7	Quantidade de dias e horas de atividades ofertadas pela OSC	Segunda-feira a domingo, com detalhamento de carga horária.	Totalmente (10); Parcialmente (1 a 9); Não apresenta (0).
8	Inovação e atendimento a demandas sensíveis identificadas pelo CMDPI	Projeto novo ou que atenda ponto sensível identificado pelo Conselho.	Totalmente (10); Parcialmente (1 a 9); Não apresenta (0).
9	Estruturação do projeto	Será atribuída pontuação adicional às propostas que promovam a implantação, manutenção ou qualificação de projetos tipificados na política pública, com destaque para o Centro-Dia para Pessoa Idosa.	Totalmente (10); Parcialmente (1 a 9); Não apresenta (0).
10	Relevância social e aderência ao território		Demonstra claramente com base em diagnóstico (10); Demonstra parcialmente (5); Não demonstra relação com a realidade local (0).

***Para fins deste edital, compreende-se o Centro-Dia para Pessoa Idosa, o projeto destinado ao atendimento diurno de pessoas idosas com algum grau de dependência, visando à promoção da autonomia, convivência comunitária e apoio às famílias cuidadoras, conforme diretrizes da Política Nacional da Pessoa Idosa e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.**

TOTAL: _____ pontos

I – Critérios de julgamento:

Pontuação	Descrição
0	Não atende ao critério;
5	Atende parcialmente, com fragilidades;
10	Atende plenamente, de forma consistente.

II – Será considerado classificado em primeiro lugar e selecionado para a celebração da parceria o projeto que obtiver a maior pontuação, de acordo com os critérios deste edital.

III – No caso de empate de 02 (dois) ou mais 03 (três) projetos, serão obedecidos aos critérios de julgamento de:

- Experiência da entidade;
- Capacidade técnica da equipe;
- Impacto social do projeto.

IV – Pontuação mínima: além do mínimo de 60% da pontuação total, o projeto deverá obter no mínimo 5 pontos nos seguintes critérios:

- coerência
- viabilidade técnica
- relevância social

7.6 – A Comissão de Seleção analisará a documentação apresentada, porém a aprovação deverá ser realizada juntamente aos demais conselheiros, em reunião mensal do CMDPI. Havendo necessidade, ocorrerá reunião extraordinária para nova avaliação.

7.7 – A administração pública homologará e divulgará o resultado da seleção no Diário Oficial do Município.

7.8 – Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública procederá à verificação dos documentos que comprovem que a OSC selecionada preenche os requisitos previstos nos arts. 33 e 34 da Lei

Federal nº 13.019/2014.

7.9 – Na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

7.10 - Pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital deverão ser enviados ao CMDPI, via INTERNET, exclusivamente para o e-mail: casadosconselhos@parademinas.mg.gov.br .

8 – DOS PRAZOS

8.1 – As etapas do presente Edital seguirão o cronograma abaixo descrito:

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do edital	27 de maio de 2026
Prazo para impugnação do edital	até 5 dias úteis após a publicação (até 3 de junho de 2026)
Protocolo/envio dos projetos pelas OSCs	20 dias corridos após publicação (até 16 de junho de 2026)
Avaliação dos projetos pela comissão de seleção	10 dias úteis após encerramento das inscrições (17 a 30 de junho de 2026)
Divulgação do resultado preliminar	1º de julho de 2026
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	até 5 dias úteis após divulgação (até 8 de julho de 2026)
Análise dos recursos pela comissão	9 a 15 de julho de 2026
Homologação e publicação do resultado definitivo	16 de julho de 2026
Assinatura dos Termos de Fomento	até 10 dias úteis após homologação (até 30 de julho de 2026)
Início da execução dos projetos	1º de agosto de 2026
Prazo de execução	12 meses (até 31 de julho de 2027)
Prestação de contas final	até 90 dias após término da execução (até 31 de outubro de 2027)

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pará de Minas poderá realizar visitas de acompanhamento à OSC cujo Plano de Trabalho tenha sido aprovado.

9.2 – A OSC deverá:

- apresentar resultados ao CMDPI quando solicitado;
- participar de espaços de articulação da rede, quando pertinente;
- garantir transparência das ações.

9.3 – Não serão apoiados:

- projetos de caráter exclusivamente pontual;
- ações sem metas mensuráveis;
- propostas sem vínculo com o público idoso;
- despesas sem relação com o objeto.

9.4 – É vedado o pagamento de salários e serviços que ultrapassem os valores pagos aos servidores públicos deste Município e/ou salário-base da categoria.

9.5 – É vedado o pagamento de remuneração que ultrapasse os valores praticados pela Administração Pública Municipal para funções equivalentes ou o piso salarial da respectiva categoria profissional.

Parágrafo único – Os valores apresentados deverão ser compatíveis com os praticados no mercado, devidamente justificados, especialmente no caso de recursos humanos.

9.6 – Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão do CMDPI.

9.7 – A publicação do resultado final, com aprovação do Plano de Trabalho, não implica o direito à formalização do Termo de Fomento.

9.8 – Integram este Edital de Chamamento Público os seguintes anexos:

- **I** – Modelo de Projeto;
- **II** – Descrição Técnica do Projeto: Plano de Trabalho Descritivo;
- **III** – Modelos de Declarações;
- **IV** – Minuta do Termo de Fomento.

9.9 – O CMDPI poderá solicitar esclarecimentos ou ajustes nos projetos apresentados, visando melhor adequação técnica, sem prejuízo da isonomia entre os proponentes.

•

10 – ANEXO LEGAL

Este edital está fundamentado nos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil. A seguir, destacam-se trechos relevantes:
- **Art. 2º – Definições I** – Termo de Fomento: instrumento utilizado para transferência de recursos financeiros à OSC para execução de projeto ou atividade previamente estabelecida em Plano de Trabalho.
- **Art. 19 – Chamamento Público** A celebração de parcerias será precedida de chamamento público, com ampla divulgação, para seleção de propostas.
- **Art. 22 – Plano de Trabalho.** Deverá constar do Plano de Trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento:
 - I – descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
 - II – descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
 - IIA – previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
 - III – forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
 - IV – definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
- **Art. 26.** As despesas realizadas no âmbito da parceria devem estar previstas no Plano de Trabalho e ser compatíveis com o objeto da parceria, admitindo-se, entre outras:
 - I – despesas com aquisição de materiais de consumo e permanentes, necessários à consecução do objeto;
 - II – despesas com contratação de pessoal, inclusive encargos sociais, desde que vinculados diretamente à execução do objeto;
 - III – despesas com serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, necessários à execução do objeto;
 - IV – despesas com transporte, hospedagem e alimentação, quando necessárias à execução do objeto;
 - V – despesas com divulgação, monitoramento, avaliação, auditoria e publicação de resultados, quando necessárias à execução do objeto;
 - VI – despesas administrativas, desde que devidamente justificadas e limitadas ao percentual previsto no regulamento desta Lei;
 - VII – despesas com a manutenção de bens e equipamentos utilizados na execução do objeto.
- **Art. 39 – Impedimentos**
É vedada a celebração de parceria com OSC que:
 - I – Tenha dirigentes condenados por improbidade administrativa;
 - II – Esteja inadimplente com prestação de contas de parceria anterior;
 - III – Tenha entre seus dirigentes agentes político ou servidor público;
- **Art. 45.** É vedada a utilização dos recursos da parceria para o pagamento de:
 - I – remuneração de membro da diretoria ou do conselho da organização da sociedade civil, salvo nas hipóteses previstas no art. 3º da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999;
 - II – taxa de administração, de gerência ou similar;

- III – gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer outra forma de remuneração que não esteja diretamente relacionada com a execução do objeto da parceria;
- IV – publicidade, salvo quando diretamente relacionada com o objeto da parceria;
- V – obras que caracterizem construção, reforma ou manutenção de bens imóveis, salvo quando previstas no Plano de Trabalho e diretamente relacionadas com o objeto da parceria;
- VI – aquisição de bens duráveis não relacionados com o objeto da parceria;
- VII – pagamento de multas, juros ou correção monetária, inclusive decorrentes de atraso no cumprimento de obrigações trabalhistas, fiscais ou previdenciárias;
- VIII – despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria.

• **Art. 63 – Prestação de contas**

A obrigação de prestar contas surge no momento da liberação dos recursos.

A prestação de contas tem por finalidade demonstrar o cumprimento do objeto da parceria e a boa e regular aplicação dos recursos.

• **Art. 64. O relatório de execução do objeto deverá conter:**

I – descrição das atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto;

II – comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

III – justificativa, quando for o caso, das metas não alcançadas, com indicação das providências adotadas para o seu cumprimento.

• **Art. 65 – O relatório de execução financeira deverá conter:**

I – relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos de aplicações financeiras, quando houver;

II – demonstrativo da movimentação bancária da conta específica da parceria;

III – comprovantes das despesas realizadas, conforme previsto no regulamento desta Lei.

**** Orientador Social:** segundo a Resolução nº 9/2014 e a NOB-RH/SUAS, é o profissional de nível médio integrante das equipes de referência do SUAS, atuando principalmente no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Ele desenvolve atividades socioeducativas de convivência e socialização, focando na defesa de direitos, proteção de usuários e fortalecimento de vínculos, pautando-se pela mediação e diálogo.

Pará de Minas, 26 de maio de 2026

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pará de Minas – CMDPI

ANEXO I – Modelo de Projeto

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS IDOSAS NA MODALIDADE CENTRO-DIA PARA PESSOA IDOSA

1. Identificação do projeto

1. **Título do Projeto:** Implantação / Manutenção do Centro-Dia para Pessoa Idosa – [nome]
2. **Organização da Sociedade Civil Proponente:**
3. **CNPJ:**
4. **Endereço:**
5. **Representante Legal:**
6. **Responsável Técnico:**
7. **Telefone / E-mail:**
8. **Período de Execução:** [ex.: 12 meses]
9. **Valor solicitado ao FUMID:** R\$ [valor]
- 10.
11. **Eixo do Edital:**
- 12.
13. Implantação, manutenção e qualificação do Centro-Dia à pessoa idosa;
- 14.
15. Proteção social e fortalecimento de vínculos

2. Enquadramento no edital *(item obrigatório)*

O presente projeto enquadra-se no objeto do Edital FUMID – XX/XX/2026, por tratar-se de **serviço continuado voltado à proteção, promoção da autonomia e garantia de direitos da pessoa idosa**, com foco na **implantação/manutenção do Centro-Dia para Pessoa Idosa**, conforme diretrizes da Política Nacional da Pessoa Idosa e da Política de Assistência Social.

3. Apresentação da organização

A organização proponente é uma OSC regularmente constituída, sem fins lucrativos, com atuação comprovada na atuação junto à pessoa idosa e/ou na execução de serviços socioassistenciais. Integra a rede local de proteção social e atua em articulação com os serviços públicos e o controle social.

4. Justificativa *(critério central de pontuação no edital)*

O envelhecimento da população, aliado ao aumento de pessoas idosas com algum grau de dependência funcional, exige a ampliação de serviços de cuidado diurno que promovam autonomia, convivência comunitária e apoio às famílias cuidadoras. No território de abrangência do projeto, observa-se a existência de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social, com famílias que necessitam de suporte para conciliar o cuidado com atividades laborais e pessoais.

O Centro-Dia para Pessoa Idosa constitui serviço essencial para a **prevenção da institucionalização**, redução do isolamento social e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, estando plenamente alinhado às finalidades do Fundo Municipal do Idoso. A implantação/manutenção deste serviço contribui diretamente para a efetivação dos direitos da pessoa idosa e para o fortalecimento da rede local.

5. Objetivos

5.1 Objetivo Geral

Implantar/manter o Serviço de Centro-Dia para Pessoa Idosa, ofertando ações no período diurno continuado, com foco na autonomia, convivência comunitária e apoio às famílias cuidadoras.

5.2 Objetivos Específicos

- a. Promover o cuidado, a convivência social e comunitária da pessoa idosa;
- b. Estimular a autonomia e a funcionalidade;
- c. Oferecer suporte psicossocial às famílias cuidadoras;
- d. Prevenir situações de negligência, isolamento e institucionalização;
- e. Garantir proteção social no território.

6. Público-alvo

Pessoas idosas, a partir de 60 anos, com algum grau de dependência para as atividades da vida diária, em situação de vulnerabilidade social, prioritariamente aquelas com famílias que necessitam de apoio no cuidado cotidiano.

7. Descrição do serviço *(conforme diretrizes do edital)*

O Centro-Dia funcionará em período diurno, em dias úteis, ofertando atividades coletivas e individualizadas, incluindo:

- a. Acolhida diária e cuidados básicos;
- b. Atividades socioeducativas, culturais e de convivência;
- c. Estímulo cognitivo, funcional e social;
- d. Acompanhamento psicossocial;
- e. Orientação e apoio às famílias;
- f. Alimentação adequada;
- g. Transporte das pessoas idosas, quando necessário.

8. Metodologia

As atividades serão desenvolvidas por meio de metodologias participativas, rodas de conversa, oficinas temáticas, atividades lúdicas e culturais, respeitando a singularidade, o ritmo e a história de vida de cada pessoa idosa, conforme os princípios da dignidade, autonomia e participação social.

9. Equipe envolvida *(compatível com o edital e com a complexidade do serviço)*

- a. Coordenador(a) do projeto;
- b. Assistente Social;
- c. Psicólogo(a);
- d. Orientadores(as) sociais/cuidadoras(es);
- e. Profissionais de apoio, conforme a proposta.

10. Atividades previstas

Atividade	Descrição
Acolhida diária	Recepção, escuta e organização do cotidiano
Atividades de cuidado	Cuidado pessoal
Atividades socioeducativas	Cultura, memória, convivência
Estimulação funcional	Atividades físicas e cognitivas
Atendimento psicossocial	Individual e em grupo
Orientação às famílias	Reuniões e acompanhamento
Alimentação	Refeições diárias
Transporte	Deslocamento das pessoas idosas

11. Resultados esperados *(alinhados aos objetivos do FUMID)*

- a. Redução do isolamento social da pessoa idosa;
- b. Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- c. Melhoria da qualidade de vida e autonomia;
- d. Apoio efetivo às famílias cuidadoras;
- e. Prevenção da institucionalização.

12. Indicadores de avaliação

- a. Número de pessoas idosas atendidas mensalmente;
- b. Frequência média de pessoas idosas no Centro-Dia;
- c. Quantidade de atividades realizadas;
- d. Participação das famílias;
- e. Avaliação de satisfação das pessoas idosas atendidas e seus familiares.
- f.

13. Plano de aplicação dos recursos *(exigência do edital)*

Item	Descrição	Valor (R\$)
Recursos humanos	Equipe técnica e cuidadores	
Alimentação	Refeições das pessoas idosas	
Transporte	Deslocamento das pessoas idosas	
Materiais	Consumo e pedagógicos	
Atividades	Oficinas e ações socioeducativas	
Total=		

14. Articulação com a rede

O projeto será executado em articulação com a rede local de atendimento à pessoa idosa, incluindo CRAS, CREAS, Conselho Municipal da Pessoa Idosa e demais serviços e políticas públicas, considerando a capacidade instalada.

15. Sustentabilidade

O Plano de Trabalho deverá apresentar, de forma objetiva, as estratégias de continuidade das ações após o término do financiamento, indicando possibilidades de manutenção, parcerias ou outras fontes de recurso.

16. Considerações finais

O presente projeto atende integralmente às diretrizes do Edital FUMID – XX/XX/2026, contribuindo para a efetivação dos direitos da pessoa idosa e para o fortalecimento da rede de proteção social no município.

- 1.
- 2.
- 4.

3. ANEXO II – Plano de Trabalho

Plano de Trabalho DESCRITIVO														
CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO FUMID														
01	DADOS CADASTRAIS													
OSC PROPONENTE:														
Nº CNPJ:														
ENDEREÇO:														
CIDADE:				ESTADO:				CEP:						
TELEFONE:				CELULAR:				WHATSAPP:						
CONTA BANCÁRIA:				AGENCIA:				BANCO:						
RESPONSÁVEL LEGAL:								CPF:						
RG/ORGÃO EXPEDIDOR:				CARGO/FUNÇÃO:										
PERÍODO DE MANDATO ELETIVO NA OSC:														
ENDEREÇO COMPLETO:										CEP:				
RESPONSÁVEL DO PROJETO:								FUNÇÃO:						
RG/ORGÃO EXPEDIDOR:				CPF:										
02	OUTROS PARTICIPES													
NOME DO PARTICIPANTE:				CNPJ:										
NOME REPRESENTANTE LEGAL:														
ENDEREÇO:				CEP:										
TELEFONE:		EMAIL:				WHATSAPP:								
03	DESCRIÇÃO DO PROJETO													
TÍTULO DO PROJETO:														
PERÍODO DE EXECUÇÃO:														
Identificação do objeto da parceria: (Descrição do objeto a ser executado)														
Objetivo Geral: (Apresentar a ideia central do objeto)														
Objetivos Específicos: (Aprofundar as ações que serão tomadas para alcançar o objetivo geral do projeto)														
Público Alvo:														
Localização prioritária geograficamente:														
Forma de acesso ao Projeto:														
Condições de inscrições:														
Número de vagas Totais:														
Por oficina/palestra/atividade: Mínimo: Máximo:														
04	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:													
Turno	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB/DOM								
Manha														
Tarde														
05	FORMA DE EXECUÇÃO:													
06	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:													
ATIVIDADES			MESES											
Atividades Desenvolvidas			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETOS						
Plano de Trabalho DESCRITIVO						
CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO FUMID						
07	JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO DO Plano de Trabalho:					
08	METAS:					
	Qualitativas:					
	Quantitativas:					
09	Plano de Aplicação e Cronograma Físico-Financeiro (Artigo 22, inciso VI, Lei 13.019/2014)					
Pessoal e Encargos Sociais (Ex.: oficineiros)						
Profissional/ Função	Carga Horária	Encargos Sociais	Hora R\$	Semanal R\$	Mensal R\$	Total R\$
Total R\$						
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica						
Serviço/ Prestação	Carga Horária	Mensal			Total	
Total R\$						
Aluguel/Locação						
Serviço/Local	Motivação	Mensal			Total	
Total R\$						
Material de Consumo						
Material	Quantidade	Valor unitário		Total		
Total R\$						
Materiais Permanentes						
Material	Quantidade	Valor unitário	Patrimônio	Total		
Total R\$						
Tabela do Plano de Aplicação e Cronograma Físico-Financeiro						
Especificação	Valor R\$		Porcentagem			
Pessoal e Encargos Sociais						
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica						
Aluguel/Locação						
Material de Consumo						
Materiais Permanentes						
Total	R\$		100%			
10	Assinatura pelo Proponente legal e responsável pelo Plano de Trabalho(projeto)					
	Local e data		Proponente legal			
	Local e data		Responsável do Plano de Trabalho (Execução do Projeto)			

11	Aprovação pelo Concedente
Local e data	Concedente

5. ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

6. DECLARAÇÃO DE DIVULGAÇÃO

DECLARO estar ciente da obrigatoriedade da (Organização da Sociedade Civil ou Programa Governamental) proponente do projeto “ ”, de divulgar o apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), através do Fundo Municipal do Idoso de Pará de Minas, por meio de rádio difusão, imprensa escrita e internet (redes sociais), constando a parceria existente com este Conselho, conforme o seguinte modelo:

Pará de Minas,dede 2026

Assinatura do Presidente ou Procurador

7. DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.

A Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que:

I – Não possui prestações de contas em atraso referentes a atividades ou projetos executados junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI e à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Pará de Minas;

II – Encontra-se com cadastro regular e ativo junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Pará de Minas há, no mínimo, 02 (dois) anos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os fins que se fizerem necessários.

Pará de Minas, de de 2026.

Assinatura do Presidente ou Procurador

16. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÕES

17.

18. Eu, [nome do responsável legal da organização da sociedade civil], portador (a) da Carteira de Identidade nº [número da carteira de identidade] e do CPF nº [número do CPF], na condição de representante legal da entidade [preencher com nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], DECLARO, para os devidos fins, que seus dirigentes não se enquadram nos motivos de impedimento do artigo 39 da Lei Federal n.º 13.019/2014, conforme abaixo:

19.

20. **Art. 39.** Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

21.

22. **I** - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

23.

24. **II** - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

25.

26. **III** - tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

27.

28. **IV** - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

29.

30. **III** - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
- 31.
32. **IV** - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
- 33.
34. **a)** for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
35. **b)** for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
36. **c)** a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
- 37.
38. **V** - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
- 39.
40. **a)** suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
41. **b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
42. **c)** a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
43. **d)** a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;
- 44.
45. **VI** - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- 46.
47. **VII** - tenha entre seus dirigentes pessoa:
- 48.
49. **a)** cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
50. **b)** julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
51. **c)** considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
- 52.
53. **§ 1º** Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
- 54.
55. **§ 2º** Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
- 56.
57. **§ 3º** (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
- 58.
59. **§ 4º** Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
- 60.
61. **§ 5º** A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
- 62.
63. **§ 6º** Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
- 64.
- 65.
66. Pará de Minas, de de 2026.

67.

68.

69. Assinatura do Presidente ou Procurador

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL E INSTALAÇÕES

A [preencher com nome da organização da sociedade civil] inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) [nome do responsável legal], portador(a) da Carteira de Identidade nº (número da carteira de identidade) e do CPF nº (número do CPF), DECLARA, para os devidos fins, possuir disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na execução do projeto objeto da parceria, bem como o cumprimento das metas estabelecidas.

Pará de Minas, de de 2026.

70.

71. Assinatura do Presidente ou Procurador

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MEMBROS DE PODER

Eu, [nome do responsável legal da organização da sociedade civil], portador (a) da Carteira de Identidade nº [número da carteira de identidade] e do CPF nº [número do CPF], na condição de representante legal da entidade [preencher com nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], DECLARO, para os devidos fins, que esta Organização da Sociedade Civil não incorre nas vedações do artigo 18 do Decreto Municipal n.º 9.655/2016, a seguir:

I - não há, em seu quadro de dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público ou da administração pública municipal;

II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge;

III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente da administração pública municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Pará de Minas, de de 2026.

72.

73. Assinatura do Presidente ou Procurador

1. DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS

2.

A Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que:

Não realizará, no âmbito da parceria firmada com a Administração Pública Municipal de Pará de Minas, a contratação, a qualquer título, de servidor ou empregado público da administração celebrante, inclusive aqueles ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, bem como de seu cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, para a prestação de serviços relacionados ao objeto da parceria.

Declara, ainda, estar ciente de que o descumprimento da presente vedação poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os fins que se fizerem necessários.

Pará de Minas, de de 2026.

Assinatura do Presidente ou Procurador

3. DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DE AGENTES E CONDENADOS

4.

A Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que, que não serão remunerados com os recursos públicos repassados no âmbito da parceria firmada com a Administração Pública Municipal de Pará de Minas:

I – Membros de Poder, do Ministério Público ou dirigentes da administração pública municipal;

II – Servidores ou empregados públicos municipais da administração celebrante, inclusive aqueles ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, bem como seus cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

III – Pessoas condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Declara, ainda, estar ciente de que o descumprimento das vedações acima poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os fins que se fizerem necessários.

Pará de Minas, de de 2026.

Assinatura do Presidente ou Procurador

5.

6. DECLARAÇÃO DE PROMESSA DE TRANSFERÊNCIA DE BENS

7.

A Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que:

Na hipótese de aquisição de bens permanentes com recursos oriundos da parceria firmada com a Administração Pública Municipal de Pará de Minas, compromete-se a promover a transferência da propriedade desses bens à Administração Pública, no caso de eventual extinção da entidade.

Declara, ainda, estar ciente de que tal obrigação constitui condição vinculada à execução da parceria, sujeitando-se às disposições da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os fins que se fizerem necessários.

Pará de Minas, de de 2026.

Assinatura do Presidente ou Procurador

8. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS – ATUAÇÃO EM REDE

9. (Declaração a ser usada se a OSC fizer parceria com outra entidade)

10.

A Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que:

Não possui quaisquer impedimentos para celebrar parcerias com a Administração Pública Municipal, inexistindo situações que a impeçam de atuar na execução do objeto pactuado, nos termos da legislação vigente.

Declara, ainda, estar ciente de que eventual constatação de impedimento implicará nas sanções cabíveis e na impossibilidade de continuidade na execução da parceria.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os fins que se fizerem necessários.

Pará de Minas, de de 2026.

Assinatura do Presidente ou Procurador

11. DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE AGENTE PÚBLICO

12.

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, ocupante do cargo/função de _____, no âmbito da Administração Pública Municipal de Pará de Minas, na condição de membro da comissão de seleção e/ou gestor(a) de parceria, DECLARO, para os devidos fins, que:

() NÃO mantive, nos últimos 05 (cinco) anos, qualquer relação jurídica com Organização da Sociedade Civil participante de chamamento público ou parceria sob minha análise ou gestão.

() SIM, mantive relação jurídica, nos últimos 05 (cinco) anos, com a seguinte Organização da Sociedade Civil: _____, motivo pelo qual DECLARO-ME IMPEDIDO(A) de atuar no respectivo processo, nos termos da legislação vigente.

Declaro, ainda, estar ciente de que a omissão ou prestação de informação falsa poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Pará de Minas, de de 2026.

Assinatura do Presidente ou Procurador

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA

Eu, [nome do responsável legal da organização da sociedade civil], portador (a) da Carteira de Identidade nº [número da carteira de identidade] e do CPF nº [número do CPF], na condição de representante legal da entidade [preencher com nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], DECLARO, para os devidos fins, que a OSC possui Conta-Corrente no Banco XXXXX, agência xxxxxxx, de uso exclusivo para recebimento e movimentação de recursos da referida parceria, provenientes do Termo de Fomento.

DECLARO, ainda, que essa entidade tomará as providências cabíveis para que esta conta permaneça ativa durante o tempo necessário ao recebimento de recursos dessa parceria.

Pará de Minas, de de 2026.

Assinatura do Presidente ou Procurador

DECLARAÇÃO DE TERMOS DE FOMENTO E COLABORAÇÃO VIGENTES DA O.S.C

Eu, [nome do responsável legal da organização da sociedade civil], portador (a) da Carteira de Identidade nº [número da carteira de identidade] e do CPF nº [número do CPF], na condição de representante legal da entidade [preencher com nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], DECLARO, para os devidos fins, que a OSC possui os seguintes Termos de Fomento e ou Colaboração, vigentes e em execução:

Nº Termo/Ano	Fundo	Nome do Plano de Trabalho	Término
1			
2			
3			

DECLARO, ainda, que essa entidade tomará as providências cabíveis e que tem capacidade técnica e operacional de gerir todos os termos em execução, sem prejuízo de firmar o novo termo com recursos dessa parceria.

Pará de Minas, de de 2026.

Assinatura do Presidente ou Procurador

DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO DEVE PRESTAÇÕES DE CONTAS A QUAISQUER ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS

A [preencher com nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) [nome do responsável legal], portador (a) da Carteira de Identidade nº (número da carteira de identidade) e do CPF nº (número do CPF), DECLARA, para os devidos fins, que não se encontra com pendências em prestações de contas perante a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de aplicação das sanções legais.

Pará de Minas, de de 2026.

Assinatura do Presidente ou Procurador

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A [preencher com nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) [nome do responsável legal], portador (a) da Carteira de Identidade nº (número da carteira de identidade) e do CPF nº (número do CPF), DECLARA, para os devidos fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

Pará de Minas, de de 2026.

Assinatura do Presidente ou Procurador

DECLARAÇÃO DE OBJETIVOS E FINALIDADES

Eu, [nome do responsável legal da organização da sociedade civil], portador (a) da Carteira de Identidade nº [número da carteira de identidade] e do CPF nº [número do CPF], DECLARO, para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a [preencher com nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ]:

- a) possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b) em caso de dissolução da entidade o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal n.º 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade;
- c) possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Pará de Minas, de de 2026.

Assinatura do Presidente ou Procurador

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº XXXX/2026

Processo nº 00000/2026

TERMO DE FOMENTO Nº XX/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E A ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL XXXXX, CNPJ Nº XXXXX, PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, com sede na Praça Afonso Pena, nº 30, Centro, Pará de Minas, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob nº 18.313.817/0001-85, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Inácio Franco, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, representada pela Senhora Cláudia Assunção Faria, órgão integrante da Administração Pública Direta, com sede na Rua Capitão Teixeira, nº 39, bairro Nossa Senhora das Graças, e a entidade socioassistencial XXXXX, CNPJ nº XXXXX, sediada na XXXXX nesta cidade, representada por sua presidente, Sra. XXXXX, CPF nº XXXXX, Carteira de Identidade nº XXXXX, com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 9.655/2016, a Lei Municipal nº 7.055/2024, a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e demais normas que regulamentam a espécie, resolvem firmar o presente TERMO DE FOMENTO, a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições e demais documentos constantes dos autos do Processo nº 00000/2026:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO o repasse de recurso financeiro proveniente de parcela de transferência oriunda do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FUMID, sendo 01 (uma) parcela no valor de R\$ XXXXX (XXXXX mil reais), à ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL XXXXX, CNPJ nº XXXXX, para execução do “PROJETO XXXXX”, cujo objetivo é promover o desenvolvimento pessoal e social da pessoa idosa por meio de atividades de convivência, inclusão digital, oficinas culturais, educativas e ações de promoção da saúde e da cidadania, contribuindo para a proteção de direitos e prevenção de situações de vulnerabilidade social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento e os previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações:

I – Da Organização da Sociedade Civil:

- Executar ações voltadas à pessoa idosa, conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e diretrizes da Política Nacional do Idoso.
- Manter aplicados os recursos enquanto não utilizados, destinando os rendimentos exclusivamente ao objeto da parceria, conforme art. 51 da Lei nº 13.019/2014.
- Manter atualizados os dados cadastrais junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI e à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS.
- Prestar contas ao Município de Pará de Minas, mensalmente e ao final da vigência, com relatório de execução do objeto e relatório financeiro, conforme arts. 64 a 66 da Lei nº 13.019/2014.
- Responsabilizar-se pelo recolhimento de tributos, encargos sociais e trabalhistas, eximindo o Município de responsabilidade solidária.
- Manter os documentos originais da prestação de contas por 10 (dez) anos.
- Apresentar relatórios de monitoramento à SMADS e ao CMDPI sempre que solicitado.
- Responsabilizar-se pela contratação e pagamento de pessoal necessário à execução do projeto, observando os encargos legais.
- Garantir a legalidade e regularidade das despesas realizadas.
- Gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos.
- Utilizar os bens e serviços adquiridos exclusivamente para o objeto pactuado.

- Assegurar o livre acesso dos agentes públicos aos documentos e locais de execução.
- Divulgar o Termo de Fomento em local visível e/ou sítio eletrônico, conforme art. 11 da Lei nº 13.019/2014.
- Conservar os bens adquiridos com recursos da parceria e informar sua localização e uso sempre que solicitado.
- Participar dos conselhos municipais pertinentes à sua área de atuação.
- Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e regularidade fiscal.
- Comunicar por escrito, com antecedência mínima de 90 dias, qualquer pretensão de alteração na execução do objeto.

II – Do Município de Pará de Minas:

- Publicar o extrato do Termo de Fomento e de seus aditivos no órgão oficial.
- Designar gestor da parceria para acompanhar e fiscalizar a execução.
- Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, conforme Lei nº 13.019/2014.
- Descrever os meios de fiscalização e avaliação da execução física e financeira.
- Prestar apoio técnico e institucional à OSC para cumprimento do objeto.
- Repassar os recursos conforme cronograma de desembolso.
- Manter em seu sítio eletrônico a relação das parcerias celebradas.
- Fundamentar a conveniência ou não da prorrogação da parceria.
- Cumprir as obrigações previstas nos arts. 62 da Lei nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor da parceria é o responsável pela gestão do presente Termo de Fomento, sendo designado e competindo-lhe:

Gestor: XXXXXXXX, matrícula nº XXXXXXXX, servidor(a) efetivo(a) no cargo XXXXXXXX.

Compete ao gestor:

- Monitorar a execução da parceria, conforme artigos 58 a 62 da Lei Federal nº 13.019/2014.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto pactuado.
- Informar ao superior hierárquico qualquer fato que comprometa a execução da política pública ou indique irregularidades na gestão dos recursos.
- Comunicar ao administrador público a ocorrência de inexecução por culpa exclusiva da OSC, conforme art. 62 da Lei nº 13.019/2014.
- Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- Emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas final, conforme art. 67 da Lei nº 13.019/2014.
- Comunicar imediatamente qualquer impedimento para atuar como gestor da parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Subcláusula Primeira: Para a execução do objeto deste Termo de Fomento, serão alocados recursos financeiros provenientes de parcela de transferência oriunda do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FUMID, sendo 01 (uma) parcela no valor de R\$ XXXXXX (XXXXXX mil reais), oriunda de doação incentivada do Imposto de Renda, conforme legislação vigente.

Subcláusula Segunda: As despesas para implementação do objeto ocorrerão à conta do orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Especificação Fonte

XXXXXX	Subvenções	FUMID
--------	------------	-------

Subcláusula Terceira: O cronograma de desembolso será conforme o quadro a seguir:

- Parcela única no valor de R\$ XXXXXX (XXXXXX mil reais)

Subcláusula Quarta: A liberação dos recursos está condicionada à observância do cronograma e à regularidade da OSC, conforme art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Subcláusula Quinta: Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para despesas previstas neste instrumento e no Plano de Trabalho, observando as vedações do art. 45 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTA BANCÁRIA E SUAS MOVIMENTAÇÕES

Subcláusula Primeira: Os recursos serão depositados integralmente na conta-corrente nº XXXXX, agência nº XXXXX, Banco XXXXX, Pará de Minas/MG.

Subcláusula Segunda: Rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria e sujeitos às mesmas regras de prestação de contas.

Subcláusula Terceira: Saldos remanescentes deverão ser devolvidos à administração pública no prazo de 30 dias, sob pena de tomada de contas especial.

Subcláusula Quarta: Toda movimentação será realizada por transferência eletrônica, com identificação do beneficiário final. Pagamentos em espécie só serão admitidos mediante autorização expressa da SMADS.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento vigorará por um período de XX (XX) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsto na legislação vigente e mediante justificativa aprovada pelo Município de Pará de Minas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Subcláusula Primeira: Este instrumento e seu Plano de Trabalho poderão ser alterados mediante proposta formal de qualquer das partes, por meio de termo aditivo ou apostilamento, desde que não haja modificação do núcleo da finalidade da parceria.

Subcláusula Segunda: A proposta de alteração deverá ser formalizada com justificativa pela OSC, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, considerando o tempo necessário para análise e decisão do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Subcláusula Primeira: O Município de Pará de Minas promoverá o monitoramento e avaliação da execução do objeto, conforme parâmetros técnicos constantes do processo administrativo.

Subcláusula Segunda: Poderá haver apoio técnico de terceiros ou parcerias com órgãos próximos ao local de execução.

Subcláusula Terceira: Sempre que possível, será realizada pesquisa de satisfação com os beneficiários, como subsídio para avaliação da parceria.

Subcláusula Quarta: A OSC deverá apresentar mensalmente à SMADS e ao CMDPI relatório de monitoramento da execução física do objeto.

Subcláusula Quinta: A execução da parceria será acompanhada pelos conselhos de políticas públicas e estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – DOS BENS REMANESCENTES

Subcláusula Primeira: Os bens adquiridos com recursos da parceria permanecerão sob posse da OSC durante a vigência, sendo considerados bens remanescentes ao seu término.

Subcláusula Segunda: Esses bens deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade. Em caso de extinção da OSC, a propriedade será transferida à Administração Pública.

Subcláusula Terceira a Oitava: Mantêm-se as mesmas disposições do modelo original, com adaptações para a política da pessoa idosa, incluindo vedação de transferência de domínio sem aprovação, possibilidade de doação com justificativa e

reversão ao Município em caso de descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Subcláusula Primeira a Quinta: Mantêm-se os prazos e exigências conforme os artigos 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014, com apresentação de relatórios de execução do objeto e financeiro, avaliação pelo Município e classificação como regular, regular com ressalva ou irregular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO, CONCLUSÃO, DENÚNCIA OU RESCISÃO

Subcláusula Primeira a Sexta: Mantêm-se as condições para devolução de saldos, rescisão unilateral, apuração de irregularidades, transferência de execução e formalização por Termo de Distrato, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Pará de Minas para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste instrumento, o Município de Pará de Minas providenciará a publicação de seu extrato no Órgão Oficial Minas Gerais, conforme art. 37 da Constituição Federal e art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Pará de Minas, XX de XXXXX de 2026.

Presidente da O.S.C

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI)

Gestor de Parceria

Cláudia Assunção Faria

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Inácio Franco

Prefeito de Pará de Minas

TESTEMUNHAS:

(Assinatura)	(Assinatura)
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por: Aglia Campolina Leitão Mendonça
Código identificador: 18777

CASA DOS CONSELHOS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI

RESOLUÇÃO n.º 16/2026

Dispõe sobre a aprovação do Edital nº 003 – Fundo Municipal do Idoso (FUMID/VALE – conta: Banco do Brasil -nº 78.213-0),

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pará de Minas**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 7055/2024, com base em suas competências regimentais, e em reunião ordinária realizada no dia 25 de maio de 2026,

- Considerando a Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e cria o Conselho Nacional do Idoso;
- Considerando o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003), que assegura direitos fundamentais e estabelece diretrizes para políticas públicas voltadas à pessoa idosa;
- Considerando a necessidade de garantir a continuidade e a efetividade dos serviços destinados à população idosa do município;
- Considerando as deliberações registradas em ata da reunião ordinária do CMDPI de 25 de maio de 2026, referentes ao Edital nº 002 – Fundo Municipal do Idoso (FUMID), Projeto Centro-Dia;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o **Edital de Chamamento Público CMDPI nº 003/2026**, destinado à seleção de projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil – OSCs, voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FUMID.

Art. 2º – O edital aprovado estabelece:

I – os objetivos e prioridades, incluindo a valorização de projetos que apoiem famílias, previnam isolamento social e assegurem qualidade de vida às pessoas idosas, inclusive aquelas residentes em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs);

II – os critérios de habilitação e julgamento das propostas;

III – a distribuição dos recursos financeiros, no valor total de **R\$ 400.000,00**, conforme níveis de complexidade;

IV – os eixos temáticos de atuação, abrangendo promoção de direitos, apoio às ILPIs, inclusão social e melhoria da infraestrutura das OSCs;

V – os prazos e etapas do processo de seleção, em conformidade com o Marco Regulatório das OSCs.

Art. 3º – A formalização das parcerias será realizada por meio de Termo de Fomento, firmado entre o Município de Pará de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, e as OSCs selecionadas, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do CMDPI, revogadas as disposições em contrário.

Aparecido Luis Araujo

Presidente CMDPI

Publicado por: Aglia Campolina Leitão Mendonça
Código identificador: 18778

CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDPI Nº 003/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e a Lei Municipal nº 7.055/2024, e conforme deliberação em reunião ordinária realizada em 25 de maio de 2026.

RESOLVE:

Definir os critérios e procedimentos para a seleção de **Plano de Trabalho** que serão apresentados por **Organizações da Sociedade Civil – OSC's** cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Pará de Minas. O presente edital tem como objetivo tornar público, para conhecimento dos interessados, os critérios e procedimentos para aprovação do Plano de Trabalho a ser financiado com recursos do **Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FUMID/VALE, (conta-corrente nº 78.213-0, Agência 0292-5, Banco do Brasil)**.

A formalização das parcerias para execução dos Projetos selecionados fica condicionada ao cumprimento das exigências elencadas neste edital e à aprovação, pelo **Plenário do CMDPI de Pará de Minas**, dos Planos de Trabalho e documentação apresentados.

1 – OBJETO

1.1 – O presente Edital de Chamamento Público nº 003/2026, regido pela Lei nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 9.655/2016, pela Lei Municipal nº 7.055/2024 e pelo Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), tem por objetivo a seleção de projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, priorizando iniciativas que promovam a implantação, ampliação, qualificação ou manutenção, especialmente, de serviço de proteção social para a pessoa idosa, em consonância com o Estatuto da Pessoa Idosa, a Política Nacional da Pessoa Idosa e as diretrizes da Política de Assistência Social.

1.1.1 – Para fins deste edital, serão considerados prioritários os projetos que contribuam para a estruturação da rede de atendimento à pessoa idosa no território, incluindo tanto iniciativas que promovam a permanência da pessoa idosa em seu meio familiar e comunitário, quanto aquelas voltadas ao fortalecimento e qualificação das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs). Serão especialmente valorizados os projetos que favoreçam a prevenção da institucionalização, o fortalecimento dos vínculos sociais e a melhoria das condições de acolhimento e cuidado nas ILPIs

1.1.2 – Os projetos financiados por este edital possuem caráter complementar e inovador, podendo dialogar com a Política de Assistência Social, não substituindo o cofinanciamento público regular de serviços socioassistenciais tipificados no âmbito do SUAS.

1.2 – Cláusula de Conformidade Jurídica:

Este edital está em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal vigente, especialmente com a Lei Federal nº 13.019/2014, pelo Decreto Municipal nº 9.655/2016, o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), a Lei Municipal nº 7.055/2024 e demais normas correlatas, garantindo a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2. Objetivos e prioridades

2.1- Serão priorizados os projetos que:

- atendam pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e/ou dependência;
- apoiem famílias e cuidadores, prevenindo situações de negligência e sobrecarga;
- promovam convivência comunitária, inclusão social e fortalecimento de vínculos;
- desenvolvam ações que previnam o isolamento social e, quando houver institucionalização, assegurem qualidade de vida e participação ativa das pessoas idosas;
- fortaleçam a rede de proteção social no território.

2.2 - As Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) sem fins lucrativos, devidamente registradas e regulares, poderão participar do presente chamamento público. Serão valorizadas as propostas que assegurem qualidade de vida, inclusão social, fortalecimento de vínculos e participação ativa das pessoas idosas institucionalizadas, em consonância com o

Estatuto da Pessoa Idosa e a Política Nacional da Pessoa Idosa.

3 – NORMAS GERAIS

3.1 – As OSCs deverão possuir registro no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pará de Minas e encontrar-se situadas no âmbito municipal, cumprindo as determinações da legislação vigente.

4 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – São requisitos para se inscrever e habilitar o Projeto da OSC no CMDPI:

- a. Declaração, devidamente assinada pelo Presidente do Conselho, atestando que a Organização da Sociedade Civil (OSC) não possui prestações de contas em atraso, relativas a atividades ou projetos junto ao CMDPI e à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Pará de Minas, bem como que mantém cadastro regular no CMDPI de Pará de Minas há, no mínimo, 2 (dois) anos, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital de Chamamento Público nº 003/2026 e demais normas aplicáveis;
- b. Comprovante de que possui sede e/ou instalações no Município de Pará de Minas;
- c. Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Pará de Minas, atestando a regularidade na entrega dos relatórios mensais relativos ao cumprimento do objeto, referentes aos instrumentos anteriormente firmados;
- d. Declaração de quitação de prestação de contas junto ao Departamento de Orçamento da Prefeitura;
- e. Declaração de Inexistência de Vedações, informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014 (como omissão em prestação de contas, contas rejeitadas ou punições vigentes), devendo tais vedações estar descritas no próprio documento;
- f. Declaração de Capacidade Operacional e Instalações: Declaração sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratá-las ou adquiri-las com recursos da parceria para o cumprimento do objeto;
- g. Declaração de Ausência de Membros de Poder na Direção: Declaração de que não há em seu quadro de dirigentes membro de Poder, do Ministério Público ou da administração pública municipal. Integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas não são considerados membros de Poder para este fim;
- h. Declaração da Vedação de Contratação de Agentes Públicos: Declaração de que a OSC não contratará servidor ou empregado público municipal da administração celebrante (inclusive cargos em comissão ou função de confiança) ou seu cônjuge para prestação de serviços no âmbito da parceria;
- i. Declaração de Não Remuneração de Agentes e Condenados: Declaração de que não serão remunerados com os recursos repassados:
 - o Membros de Poder, do Ministério Público ou dirigentes da administração pública municipal.
 - o Servidores ou empregados públicos municipais da administração celebrante ou seus cônjuges.
 - o Pessoas condenadas por crimes contra a administração pública ou patrimônio público, crimes eleitorais (com pena privativa de liberdade) e crimes de lavagem ou ocultação de bens e valores;
- j. A titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos públicos ao término da parceria, nos termos da Lei nº 13.019/2014, poderá ser atribuída ao Município, quando necessários à continuidade do objeto pactuado, hipótese em que a organização da sociedade civil deverá disponibilizá-los após a prestação de contas final para retirada em até 90 (noventa) dias, sem responsabilidade posterior, formalizando-se a promessa de transferência de propriedade; ou à própria organização, quando úteis à continuidade de ações de interesse social, podendo, nesse caso, ser autorizada sua doação a terceiros, inclusive beneficiários da política pública, desde que comprovada sua utilidade;
- k. Atuação em Rede (se houver): Caso a parceria ocorra em rede, a organização executante e não celebrante deve apresentar declaração de que não possui impedimentos na administração pública municipal;
- l. Os agentes públicos envolvidos também possuem deveres de declaração (quando for o caso): membros da comissão de seleção e o gestor da parceria devem declarar-se impedidos **caso** tenham mantido relação jurídica com a OSC participante nos últimos cinco anos.
- m. Declaração de abertura de conta-corrente específica para o Plano de Trabalho apresentado, isenta de tarifa bancária, inclusive das transações via PIX, em instituição financeira pública (Caixa ou Banco do Brasil);
- n. Na hipótese de a Organização da Sociedade Civil (OSC) possuir Termo(s) de Colaboração e/ou de Fomento **vigente(s)**, deverá indicar expressamente o(s) respectivo(s) instrumento(s) e declarar possuir capacidade técnica, administrativa e operacional suficiente para executá-lo(s), de forma concomitante à execução do termo a ser firmado, sem prejuízo da adequada gestão, em estrita observância ao disposto na Lei nº 13.019/2016;

- o. Plano de Trabalho;
- p. Para recursos humanos, deverá ser apresentada justificativa de valores com base em piso da categoria ou média de mercado.

4.2 – A documentação deverá ser protocolada presencialmente, no endereço **rua Capitão João Teixeira, nº 39, bairro Nossa Senhora das Graças, Pará de Minas**, no respectivo Conselho, **ou** enviada por e-mail casadosconselhos@parademinas.mg.gov.br, com o assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO CMDPI Nº 003/2026. Todos os documentos devem estar assinados digitalmente (assinatura eletrônica).

No caso de protocolo presencial, os documentos devem ser apresentados em envelopes lacrados, indicando na parte externa:

4.3 – A documentação complementar deverá ser apresentada à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, após aprovação do pleno do Conselho, para encaminhamento ao setor competente.

a) Projeto, plano de trabalho e demais declarações conforme modelos constantes nos anexos;

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) Prova de regularidade de Débitos Relativos:

I- a Créditos Tributários Municipais;

II-a Créditos Tributários Estaduais;

III- a Créditos Tributários Federais e relativos à Dívida Ativa da União;

IV- Certidões negativas referentes a punições vigentes contidas nos Sistemas;

V- Correccionais (ePAD, CGU-PAD, CGU-PJ e Banco de Sanções) e nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, bem como de procedimentos acusatórios em andamento em desfavor do ente privado.

Nota: Certidões positivas com efeito de negativas são aceitas como regulares.

d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

e) Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

f) Alvará de Localização e Funcionamento;

g) Cópia do Estatuto registrado e suas alterações;

h) Cópia da Ata de Eleição e posse da atual diretoria;

i) Relação nominal atualizada de todos os dirigentes da organização da sociedade civil, contendo dados pessoais, como nome completo, endereço, telefone, endereço eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ;

j) Comprovante de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo atualizada ou contrato de locação;

k) 3 Termos de Fomento ou Colaboração anteriores efetuados junto o Município de Pará de Minas ou Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, **podendo** ser admitidos, sem prejuízo de outros:

1. Instrumentos de parceria firmados com o poder público, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
2. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
3. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizados pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
4. Prêmios de relevância recebidos pela organização da sociedade civil; ou
5. Relatórios de prestações de contas aprovados.

l) Comprovante de Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros;

11) currículos profissionais de integrantes da equipe da organização da sociedade civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; ou

12) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.

p.

m) Apresentação dos anexos I a III devidamente preenchidos com os dados da OSC, e assinados pelo Presidente da mesma.

5 – RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – A distribuição dos recursos observará a disponibilidade orçamentária do Fundo Municipal do Idoso, podendo ser priorizados projetos enquadrados como serviços continuados.

5.2 – O valor total disponível é de **R\$ 400.000,00** oriundo do Fundo Municipal do Idoso – FUMID/VALE.

Distribuição por Nível de Complexidade:

Nível de Complexidade Valor Mínimo Valor Máximo

Proteção Social Básica	R\$ 21.100,00	R\$ 98.300,00
Média Complexidade	R\$ 29.500,00	R\$ 101.700,00
Alta Complexidade	R\$ 63.300,00	R\$ 200.000,00

5.3 – Até 30% do valor do projeto poderá ser destinado à aquisição de bens permanentes.

Parágrafo 1º: Aquisições de bens permanentes deverão estar diretamente vinculadas à execução do objeto, com demonstração clara de impacto no desenvolvimento das atividades do projeto.

Parágrafo 2º: Para contratação de recursos humanos, deverá ser apresentada justificativa de valores com base em piso da categoria ou média de mercado.

5.4 – O repasse será formalizado por Termo de Fomento, firmado com o Município de Pará de Minas, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS e o CMDPI.

5.5 – É vedada a destinação de recursos a projetos que visem:

- Pagamento a entidades não regularmente constituídas;
- Fins político-partidários;
- Pagamento de funcionários e encargos trabalhistas, salvo quando incluídos no Plano de Trabalho e proporcional ao tempo de execução;

Parágrafo único – De acordo com a 1ª Jornada de Direito Administrativo do Conselho de Justiça Federal:

O conceito de dirigentes de organização da sociedade civil estabelecido no artigo 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/2014 contempla profissionais com atuação efetiva na gestão executiva da entidade, por meio do exercício de funções de administração, gestão, controle e representação da pessoa jurídica, e, por isso, não se estende aos membros de órgãos colegiados não executivos, independentemente da nomenclatura adotada pelo estatuto social.

6 – DOS EIXOS TEMÁTICOS

Eixo I – Promoção e proteção dos direitos da pessoa idosa do Município de Pará de Minas

Destina-se à execução de ações voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa, com foco em resultados verificáveis e impacto social mensurável, observados os princípios da legalidade, eficiência, eficácia e efetividade.

Eixo II – Apoio às Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) sem fins lucrativos

Compreende o apoio a ILPIs sem fins lucrativos sediadas no Município, visando à continuidade dos serviços de acolhimento e proteção integral da pessoa idosa.

Eixo III – Inclusão da pessoa idosa na sociedade

Abrange ações destinadas à inclusão social, cultural, comunitária e digital da pessoa idosa do Município de Pará de Minas. Os planos de trabalho deverão prever, de forma expressa, medidas de acessibilidade e adequação das atividades, assegurando a participação efetiva do público atendido.

Eixo IV – Melhoria da infraestrutura das Organizações da Sociedade Civil voltadas ao atendimento da pessoa idosa do Município de Pará de Minas

Refere-se à aquisição de equipamentos, materiais permanentes e à realização de adequações físicas destinadas ao aprimoramento da infraestrutura das Organizações da Sociedade Civil que atuam no atendimento da pessoa idosa no município. O instrumento de parceria deverá definir a titularidade dos bens remanescentes ao término da vigência, observada a necessidade de continuidade do atendimento e a demonstração de utilidade pública.

Parágrafo 1º: Propostas no eixo IV deverão obrigatoriamente estar acompanhadas de projeto em outro eixo.

Parágrafo 2º: Cada projeto deverá ser apresentado com proposta de plano de trabalho individualizado.

Parágrafo 3º: As ações executadas no âmbito deste edital serão monitoradas por meio de relatórios periódicos, contendo indicadores de execução física e financeira, avaliação do atendimento à população idosa do Município de Pará de Minas e análise da sustentabilidade das ações após o encerramento do repasse dos recursos.

Parágrafo 4º: Não serão priorizados projetos de caráter exclusivamente pontual, como eventos isolados, salvo quando vinculados a processos continuados ou estratégias de impacto social comprovado.

7. DAS PROPOSTAS

7.1 – Os Planos de Trabalho devem estar voltados à Política Pública de Assistência Social e aos direitos da pessoa idosa.

7.2 – A execução poderá ter duração mínima de 6 meses e máxima de 12 meses, prorrogável conforme legislação vigente.

7.2.1 – Alterações no Plano de Trabalho aprovado **poderão ocorrer**, desde que não alterem o valor do repasse, o objeto ou o objetivo geral. A solicitação deve ser formalizada, com justificativa e novo plano, com antecedência mínima de 30 dias do término da vigência.

7.2.2 – Prorrogações são permitidas conforme artigo 57 da Lei nº 13.019/2014, mediante solicitação com justificativa e extrato bancário atualizado, com **antecedência mínima de 30 dias**.

7.3 – A prestação de contas final deverá ser realizada até 90 dias após o término da vigência, podendo ser prorrogada por mais 30 dias mediante justificativa e aprovação do CMDPI.

7.3.1 – Relatório parcial de execução do objeto: trimestral.

7.3.2 – Relatório parcial de execução financeira: mensal.

7.4 – Os Planos de Trabalho podem prever até 30% do valor para aquisição de bens permanentes. Nos casos que ultrapassem esse percentual, deverão ser devidamente justificadas e submetidas à aprovação do CMDPI.

7.5 – Os Planos de Trabalho devem atender pessoas idosas do município de Pará de Minas e seus distritos.

7.6 – Os projetos deverão demonstrar articulação com a rede local em geral, especialmente com equipamentos públicos (CRAS, CREAS, saúde), bem como prever estratégias de devolutiva ao CMDPI.

7.7 – O Plano de Trabalho deverá apresentar estratégias de continuidade das ações após o encerramento do financiamento.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento constitui critério obrigatório de julgamento.

8.2 – As propostas serão julgadas por uma comissão de seleção previamente designada, nos termos da legislação vigente, ou constituída pelo respectivo conselho gestor, se o projeto for financiado com recursos de fundos específicos, como neste caso o FUMID.

8.3 – Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público.

8.4 – Configurado o impedimento previsto no item 7.3, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído ou declarar seu impedimento na votação da respectiva proposta de Plano de Trabalho.

8.5 – Os Planos de Trabalho protocolados dentro do prazo e forma, conforme estabelecido neste edital e seus anexos, serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção, cujos membros estão nomeados conforme Resolução nº ___/2026 do CMDPI, que utilizará os seguintes critérios para seleção dos Planos de Trabalho apresentados pelas OSCs:

Nº	Crítérios de Julgamento	Itens de Avaliação	Nota
1	Clareza na definição do público-alvo	A proposta apresenta de forma clara o público-alvo do projeto?	(0) Não atende; (5) Atende parcialmente; (10) Atende plenamente.
2	Coerência entre objetivos, descrição da realidade, justificativa, metodologia, metas e resultados esperados	1. Coerência entre objetivos e justificativa? 2. Coerência entre objetivos e ações/resultados esperados? 3. Coerência entre objetivos e metodologia?	(0) Não atende; (5) Atende parcialmente; (10) Atende plenamente.
3	Viabilidade técnica / exequibilidade	1. Capacidade operacional com recursos materiais? 2. Capacidade técnica com recursos humanos? 3. Discriminação dos recursos necessários?	(0) Não atende; (5) Atende parcialmente; (10) Atende plenamente.
4	Relevância e impacto social	A proposta traz características inovadoras ou introduz novidades para o público descrito?	(0) Não atende; (5) Atende parcialmente; (10) Atende plenamente.
5	Atuação em rede	1. Articulação com equipamentos, serviços e programas das políticas setoriais? 2. Articulação com a rede local?	(0) Não atende; (5) Atende parcialmente; (10) Atende plenamente.
6	Quantidade de pessoas idosas atendidas no Plano de Trabalho	Coefficiente entre atendidos e a capacidade operacional.	(0) Não atende; (5) Atende parcialmente; (10) Atende plenamente.
7	Quantidade de dias e horas de atividades ofertadas pela OSC	Segunda-feira a domingo, com detalhamento de carga horária.	(0) Não atende; (5) Atende parcialmente; (10) Atende plenamente.

Nº	Critérios de Julgamento	Itens de Avaliação	Nota
8	Relevância social e aderência às demandas do território	Projeto novo ou que atenda ponto sensível identificado pelo Conselho.	(0) Não atende; (5) Atende parcialmente; (10) Atende plenamente.
9	Estruturação do projeto	Será atribuída pontuação adicional às propostas que apresentem atividades regulares e estruturadas ao longo do período de execução (6 a 12 meses), demonstrando impacto social mensurável e estratégias de sustentabilidade após o término do financiamento. Serão especialmente valorizadas iniciativas que promovam apoio às Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), ações de inclusão social e comunitária, fortalecimento da rede de proteção no território e projetos que contribuam para a prevenção da institucionalização e para a melhoria da qualidade de vida da população idosa.	(0) Não atende; (5) Atende parcialmente; (10) Atende plenamente.
10	Relevância social e aderência ao território		(0) Não atende; (5) Atende parcialmente; (10) Atende plenamente.
11	Diagnóstico da realidade (peso alto)		(0) Não atende; (5) Atende parcialmente; (10) Atende plenamente.

TOTAL: _____ pontos

I – Serão consideradas aprovadas as propostas que obtiverem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da pontuação total.

II – Serão consideradas reprovadas as propostas que obtiverem pontuação inferior a 60% (sessenta por cento).

III – No caso de empate de 02 (dois) ou mais 03 (três) projetos, serão obedecidos aos critérios de julgamento de:

a) Experiência da entidade, sendo cada ano de existência contara um ponto;

c) Impacto social do projeto.

IV – Pontuação mínima: além do mínimo de 60% da pontuação total, o projeto deverá obter no mínimo 5 pontos nos seguintes critérios:

- coerência
- viabilidade técnica
- relevância social

8.6 – Metas e indicadores

As metas deverão ser:

- quantitativas e qualitativas
- acompanhadas de indicadores mensuráveis
- conter meios de verificação
- definir periodicidade de monitoramento

8.7 – A Comissão de Seleção analisará a documentação apresentada, porém a aprovação deverá ser realizada juntamente aos demais conselheiros, em reunião mensal do CMDPI. Havendo necessidade, ocorrerá reunião extraordinária para nova avaliação.

8.8 – A administração pública homologará e divulgará o resultado da seleção no Diário Oficial do Município.

8.9 – Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela OSC selecionada dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014.

8.10 – Na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.11 - Serão automaticamente desclassificados projetos que:

- não comprovem capacidade técnica e operacional suficiente para execução das atividades previstas;
- não apresentem coerência mínima entre objetivos, ações e resultados esperados;
- não atendam diretamente ao público idoso residente no município de Pará de Minas e seus distritos;
- não apresentem metas claras, mensuráveis e acompanhadas de indicadores verificáveis.

8.12 - Pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital deverão ser enviados ao CMDPI, via INTERNET, exclusivamente para o e-mail: casadosconselhos@parademinas.mg.gov.br.

9 – DOS PRAZOS

9.1 – As etapas do presente Edital seguirão o cronograma abaixo descrito:

Etapa	Prazo
Publicação do edital	27 de maio de 2026
Prazo para impugnação do edital	até 5 dias úteis após publicação (até 3 de junho de 2026)
Protocolo/envio dos projetos pelas OSCs	até 30 dias corridos após publicação (até 26 de junho de 2026)
Avaliação dos projetos pela comissão	10 dias úteis após encerramento das inscrições (29 de junho a 10 de julho de 2026)
Divulgação do resultado preliminar	13 de julho de 2026
Interposição de recursos	até 5 dias úteis após divulgação (até 20 de julho de 2026)
Análise dos recursos	21 a 25 de julho de 2026
Homologação e publicação do resultado definitivo	27 de julho de 2026
Assinatura dos Termos de Fomento	até 10 dias úteis após homologação (até 10 de agosto de 2026)
Início da execução dos projetos	15 de agosto de 2026
Prazo de execução	12 meses (até 14 de agosto de 2027)
Prestação de contas final	até 90 dias após término da execução (até 12 de novembro de 2027)

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pará de Minas poderá realizar visitas às OSCs que tiverem seus Planos de Trabalho aprovados.

10.2 – A OSC deverá:

- apresentar resultados ao CMDPI quando solicitado
- participar de espaços de articulação da rede, quando pertinente
- garantir transparência das ações

10.3 – Não serão apoiados:

- projetos de caráter exclusivamente pontual

- ações sem metas mensuráveis
- propostas sem vínculo com o público idoso
- despesas sem relação com o objeto

10.4 – Cada OSC poderá apresentar até dois Planos de Trabalho distintos, devendo seguir as exigências deste edital.

10.5 – É vedado o pagamento de salários e serviços que ultrapassem os valores pagos aos servidores públicos deste Município e/ou salário-base da categoria.

10.6 – É vedado o pagamento de remuneração que ultrapasse os valores praticados pela Administração Pública Municipal para funções equivalentes ou o piso salarial da respectiva categoria profissional.

Parágrafo único – Os valores apresentados deverão ser compatíveis com os praticados no mercado, devidamente justificados, especialmente no caso de recursos humanos.

10.7 – Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão do CMDPI.

10.8 – A publicação do resultado final, com aprovação dos Planos de Trabalho, não implica o direito à formalização do Termo de Fomento.

10.9 – Integram este Edital de Chamamento Público os seguintes anexos:

- **I** – Descrição Técnica do Projeto: Plano de Trabalho Descritivo;
- **II** – Modelos de Declarações;
- **III** – Minuta do Termo de Fomento.

10.10 – O CMDPI poderá solicitar esclarecimentos ou ajustes nos projetos apresentados, visando melhor adequação técnica, sem prejuízo da isonomia entre os proponentes.

11 – ANEXO LEGAL

Este edital está fundamentado nos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil. A seguir, destacam-se trechos relevantes:
- **Art. 2º – Definições I** – Termo de Fomento: instrumento utilizado para transferência de recursos financeiros à OSC para execução de projeto ou atividade previamente estabelecida em Plano de Trabalho.
- **Art. 19 – Chamamento Público** A celebração de parcerias será precedida de chamamento público, com ampla divulgação, para seleção de propostas.
- **Art. 22 – Plano de Trabalho.** Deverá constar do Plano de Trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento:
 - I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
 - II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
 - IIA - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
 - III - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
 - IV - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
- **Art. 26.** As despesas realizadas no âmbito da parceria devem estar previstas no Plano de Trabalho e ser compatíveis com o objeto da parceria, admitindo-se, entre outras:
 - I – despesas com aquisição de materiais de consumo e permanentes, necessários à consecução do objeto;
 - II – despesas com contratação de pessoal, inclusive encargos sociais, desde que vinculados diretamente à execução do objeto;
 - III – despesas com serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, necessários à execução do objeto;
 - IV – despesas com transporte, hospedagem e alimentação, quando necessárias à execução do objeto;

V – despesas com divulgação, monitoramento, avaliação, auditoria e publicação de resultados, quando necessárias à execução do objeto;

VI – despesas administrativas, desde que devidamente justificadas e limitadas ao percentual previsto no regulamento desta Lei;

VII – despesas com a manutenção de bens e equipamentos utilizados na execução do objeto.

• **Art. 39 – Impedimentos**

É vedada a celebração de parceria com OSC que:

I - Tenha dirigentes condenados por improbidade administrativa;

II - Esteja inadimplente com prestação de contas de parceria anterior;

III - Tenha entre seus dirigentes agente político ou servidor público;

• **Art. 45.** É vedada a utilização dos recursos da parceria para o pagamento de:

I – remuneração de membro da diretoria ou do conselho da organização da sociedade civil, salvo nas hipóteses previstas no art. 3º da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999;

II – taxa de administração, de gerência ou similar;

III – gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer outra forma de remuneração que não esteja diretamente relacionada com a execução do objeto da parceria;

IV – publicidade, salvo quando diretamente relacionada com o objeto da parceria;

V – obras que caracterizem construção, reforma ou manutenção de bens imóveis, salvo quando previstas no Plano de Trabalho e diretamente relacionadas com o objeto da parceria;

VI – aquisição de bens duráveis não relacionados com o objeto da parceria;

VII – pagamento de multas, juros ou correção monetária, inclusive decorrentes de atraso no cumprimento de obrigações trabalhistas, fiscais ou previdenciárias;

VIII – despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria.

• **Art. 63 – Prestação de contas**

A obrigação de prestar contas surge no momento da liberação dos recursos.

A prestação de contas tem por finalidade demonstrar o cumprimento do objeto da parceria e a boa e regular aplicação dos recursos.

• **Art. 64. O relatório de execução do objeto deverá conter:**

I – descrição das atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto;

II – comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

III – justificativa, quando for o caso, das metas não alcançadas, com indicação das providências adotadas para o seu cumprimento.

• **Art. 65 – O relatório de execução financeira deverá conter:**

I – relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos de aplicações financeiras, quando houver;

II – demonstrativo da movimentação bancária da conta específica da parceria;

III – comprovantes das despesas realizadas, conforme previsto no regulamento desta Lei.

** Orientador Social: segundo a Resolução nº 9/2014 e a NOB-RH/SUAS, é o profissional de nível médio integrante das equipes de referência do SUAS, atuando principalmente no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Ele desenvolve atividades socioeducativas de convivência e socialização, focando na defesa de direitos, proteção de usuários e fortalecimento de vínculos, pautando-se pela mediação e diálogo.

Pará de Minas, ___ de _____ de 2026

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pará de Minas – CMDPI

ANEXO I

Plano de Trabalho DESCRITIVO			
CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO FUMID			
01	DADOS CADASTRAIS		
OSC PROPONENTE:			
Nº CNPJ:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		CELULAR:	WHATSAPP:
CONTA BANCÁRIA:		AGENCIA:	BANCO:
RESPONSÁVEL LEGAL:			CPF:
RG/ORGÃO EXPEDIDOR:		CARGO/FUNÇÃO:	

PERÍODO DE MANDATO ELETIVO NA OSC:	
ENDEREÇO COMPLETO:	CEP:
RESPONSÁVEL DO PROJETO:	FUNÇÃO:
RG/ORGÃO EXPEDIDOR:	CPF:
02	OUTROS PARTICÍPES
NOME DO PARTICIPANTE:	CNPJ:
NOME REPRESENTANTE LEGAL:	
ENDEREÇO:	CEP:
TELEFONE:	EMAIL:
	WHATSAPP:

03	DESCRIÇÃO DO PROJETO
TÍTULO DO PROJETO:	
PERÍODO DE EXECUÇÃO:	
Identificação do objeto da parceria: (Descrição do objeto a ser executado)	
Objetivo Geral: (Apresentar a ideia central do objeto)	
Objetivos Específicos: (Aprofundar as ações que serão tomadas para alcançar o objetivo geral do projeto)	
Público Alvo:	
Diagnóstico: (Descrição da realidade: deverá conter diagnóstico fundamentado em dados do território (CadÚnico, IBGE, diagnósticos municipais, dados da rede socioassistencial ou de saúde), evidenciando a necessidade do projeto.)	
Localização prioritária geograficamente:	
Forma de acesso ao Projeto:	
Condições de inscrições:	
Número de vagas Totais:	
Por oficina/palestra/atividade: Mínimo: Máximo:	

04	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:					
Turno	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB/DOM
Manha						
Tarde						

05	FORMA DE EXECUÇÃO:											
06	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:											
ATIVIDADES	MESES											
Atividades Desenvolvidas	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETOS
Plano de Trabalho DESCRITIVO
CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO FUMID

07 JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO DO Plano de Trabalho:

08 METAS:
 Qualitativas:
 Quantitativas:

09 Plano de Aplicação e Cronograma Físico-Financeiro (Artigo 22, inciso VI, Lei 13.019/2014)

Pessoal e Encargos Sociais (Ex.: oficinairos)						
Profissional/ Função	Carga Horária	Encargos Sociais	Hora R\$	Semanal R\$	Mensal R\$	Total R\$
Total R\$						

Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica			
Serviço/ Prestação	Carga Horária	Mensal	Total

Total R\$				
Aluguel/Locação				
Serviço/Local	Motivação	Mensal	Total	
Total R\$				
Material de Consumo				
Material	Quantidade	Valor unitário	Total	
Total R\$				
Materiais Permanentes				
Material	Quantidade	Valor unitário	Patrimônio	Total
Total R\$				
Tabela do Plano de Aplicação e Cronograma Físico-Financeiro				
Especificação	Valor R\$	Porcentagem		
Pessoal e Encargos Sociais				
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica				
Aluguel/Locação				
Material de Consumo				
Materiais Permanentes				
Total	R\$	100%		
10	Assinatura pelo Proponente legal e responsável pelo Plano de Trabalho(projeto)			
Local e data	Proponente legal			
Local e data	Responsável do Plano de Trabalho (Execução do Projeto)			
11	Aprovação pelo Concedente			
Local e data	Concedente			

1. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES

2.

3. DECLARAÇÃO DE DIVULGAÇÃO

DECLARO estar ciente da obrigatoriedade da (Organização da Sociedade Civil ou Programa Governamental) proponente do projeto “.....”, de divulgar o apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), através do Fundo Municipal do Idoso de Pará de Minas, por meio de rádio difusão, imprensa escrita e internet (redes sociais), constando a parceria existente com este Conselho, conforme o seguinte modelo:

Pará de Minas,.....de.....de 2026

Assinatura do Presidente ou Procurador

4. DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.

A Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que:

I – Não possui prestações de contas em atraso referentes a atividades ou projetos executados junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI e à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Pará de Minas;

II – Encontra-se com cadastro regular e ativo junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Pará de Minas há, no mínimo, 02 (dois) anos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os fins que se fizerem necessários.

Pará de Minas, de de 2026.

Assinatura do Presidente ou Procurador

2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÕES

- 3.
4. Eu, [nome do responsável legal da organização da sociedade civil], portador (a) da Carteira de Identidade nº [número da carteira de identidade] e do CPF nº [número do CPF], na condição de representante legal da entidade [preencher com nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], DECLARO, para os devidos fins, que seus dirigentes não se enquadram nos motivos de impedimento do artigo 39 da Lei Federal n.º 13.019/2014, conforme abaixo:
- 5.
6. **Art. 39.** Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
- 7.
8. **I** - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- 9.
10. **II** - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- 11.
12. **III** - tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- 13.
14. **IV** - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- 15.
16. **III** - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
- 17.
18. **IV** - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
- 19.
20. **a)** for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
21. **b)** for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
22. **c)** a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
- 23.
24. **V** - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
- 25.
26. **a)** suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
27. **b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
28. **c)** a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
29. **d)** a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;
- 30.
31. **VI** - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

32.
33. **VII** - tenha entre seus dirigentes, pessoa:
34.
35. **a)** cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
36. **b)** julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
37. **c)** considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
38.
39. **§ 1º** Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
40.
41. **§ 2º** Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
42.
43. **§ 3º** (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
44.
45. **§ 4º** Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
46.
47. **§ 5º** A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
48.
49. **§ 6º** Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
50.
51.
52. Pará de Minas, de de 2026.
53.
54.

55. Assinatura do Presidente ou Procurador

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL E INSTALAÇÕES

A [preencher com nome da organização da sociedade civil] inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) [nome do responsável legal], portador(a) da Carteira de Identidade nº (número da carteira de identidade) e do CPF nº (número do CPF), DECLARA, para os devidos fins, possuir disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na execução do projeto objeto da parceria, bem como o cumprimento das metas estabelecidas.

Pará de Minas, de de 2026.

56.

57. Assinatura do Presidente ou Procurador

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MEMBROS DE PODER

Eu, [nome do responsável legal da organização da sociedade civil], portador (a) da Carteira de Identidade nº [número da carteira de identidade] e do CPF nº [número do CPF], na condição de representante legal da entidade [preencher com nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], DECLARO, para os devidos fins, que esta Organização da Sociedade Civil não incorre nas vedações do artigo 18 do Decreto Municipal n.º 9.655/2016, a seguir:

I - não há, em seu quadro de dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público ou da administração pública municipal;

II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge;

III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente da administração pública municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Pará de Minas, de de 2026.

58.

59. Assinatura do Presidente ou Procurador

1. DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS

2.

A Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que:

Não realizará, no âmbito da parceria firmada com a Administração Pública Municipal de Pará de Minas, a contratação, a qualquer título, de servidor ou empregado público da administração celebrante, inclusive aqueles ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, bem como de seu cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, para a prestação de serviços relacionados ao objeto da parceria.

Declara, ainda, estar ciente de que o descumprimento da presente vedação poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os fins que se fizerem necessários.

Pará de Minas, 26 de maio de 2026.

Assinatura do Presidente ou Procurador

3. DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DE AGENTES E CONDENADOS

4.

A Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que, que não serão remunerados com os recursos públicos repassados no âmbito da parceria firmada com a Administração Pública Municipal de Pará de Minas:

I – Membros de Poder, do Ministério Público ou dirigentes da administração pública municipal;

II – Servidores ou empregados públicos municipais da administração celebrante, inclusive aqueles ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, bem como seus cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

III – Pessoas condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Declara, ainda, estar ciente de que o descumprimento das vedações acima poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os fins que se fizerem necessários.

Pará de Minas, de de 2026.

Assinatura do Presidente ou Procurador

5.

6. DECLARAÇÃO DE PROMESSA DE TRANSFERÊNCIA DE BENS

7.

A Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que:

Na hipótese de aquisição de bens permanentes com recursos oriundos da parceria firmada com a Administração Pública Municipal de Pará de Minas, compromete-se a promover a transferência da propriedade desses bens à Administração Pública, no caso de eventual extinção da entidade.

Declara, ainda, estar ciente de que tal obrigação constitui condição vinculada à execução da parceria, sujeitando-se às disposições da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os fins que se fizerem necessários.

Pará de Minas, de de 2026.

Assinatura do Presidente ou Procurador

8. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS – ATUAÇÃO EM REDE

9. (Declaração a ser usada se a OSC fizer parceria com outra entidade)

10.

A Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que:

Não possui quaisquer impedimentos para celebrar parcerias com a Administração Pública Municipal, inexistindo situações que a impeçam de atuar na execução do objeto pactuado, nos termos da legislação vigente.

Declara, ainda, estar ciente de que eventual constatação de impedimento implicará nas sanções cabíveis e na impossibilidade de continuidade na execução da parceria.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os fins que se fizerem necessários.

Pará de Minas, de de 2026.

Assinatura do Presidente ou Procurador

11. DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE AGENTE PÚBLICO

12.

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, ocupante do cargo/função de _____, no âmbito da Administração Pública Municipal de Pará de Minas, na condição de membro da comissão de seleção e/ou gestor(a) de parceria, DECLARO, para os devidos fins, que:

() NÃO mantive, nos últimos 05 (cinco) anos, qualquer relação jurídica com Organização da Sociedade Civil participante de chamamento público ou parceria sob minha análise ou gestão.

() SIM, mantive relação jurídica, nos últimos 05 (cinco) anos, com a seguinte Organização da Sociedade Civil: _____, motivo pelo qual DECLARO-ME IMPEDIDO(A) de atuar no respectivo processo, nos termos da legislação vigente.

Declaro, ainda, estar ciente de que a omissão ou prestação de informação falsa poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Pará de Minas, de de 2026.

Assinatura do Presidente ou Procurador

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA

Eu, [nome do responsável legal da organização da sociedade civil], portador (a) da Carteira de Identidade nº [número da carteira de identidade] e do CPF nº [número do CPF], na condição de representante legal da entidade [preencher com nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], DECLARO, para os devidos fins, que a OSC possui Conta-Corrente no Banco XXXXX, agência XXXXX, de uso exclusivo para recebimento e movimentação de recursos da referida parceria, provenientes do Termo de Fomento.

DECLARO, ainda, que essa entidade tomará as providências cabíveis para que esta conta permaneça ativa durante o tempo necessário ao recebimento de recursos dessa parceria.

Pará de Minas, de de 2026.

Assinatura do Presidente ou Procurador

DECLARAÇÃO DE TERMOS DE FOMENTO E COLABORAÇÃO VIGENTES DA O.S.C

Eu, [nome do responsável legal da organização da sociedade civil], portador (a) da Carteira de Identidade nº [número da carteira de identidade] e do CPF nº [número do CPF], na condição de representante legal da entidade [preencher com nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], DECLARO, para os devidos fins, que a OSC possui os seguintes Termos de Fomento e ou Colaboração, vigentes e em execução:

Nº Termo/Ano	Fundo	Nome do Plano de Trabalho	Término
1			
2			
3			

DECLARO, ainda, que essa entidade tomará as providências cabíveis e que tem capacidade técnica e operacional de gerir todos os termos em execução, sem prejuízo de firmar o novo termo com recursos dessa parceria.

Pará de Minas, de de 2026.

Assinatura do Presidente ou Procurador

DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO DEVE PRESTAÇÕES DE CONTAS A QUAISQUER ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS

A [preencher com nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) [nome do responsável legal], portador (a) da Carteira de Identidade nº (número da carteira de identidade) e do CPF nº (número do CPF), DECLARA, para os devidos fins, que não se encontra com pendências em prestações de contas perante a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de aplicação das sanções legais.

Pará de Minas, de de 2026.

Assinatura do Presidente ou Procurador

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A [preencher com nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) [nome do responsável legal], portador (a) da Carteira de Identidade nº (número da carteira de identidade) e do CPF nº (número do CPF), DECLARA, para os devidos fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

Pará de Minas, de de 2026.

Assinatura do Presidente ou Procurador

DECLARAÇÃO DE OBJETIVOS E FINALIDADES

Eu, [nome do responsável legal da organização da sociedade civil], portador (a) da Carteira de Identidade nº [número da carteira de identidade] e do CPF nº [número do CPF], DECLARO, para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a [preencher com nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ]:

- a) possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b) em caso de dissolução da entidade o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal n.º 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade;
- c) possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Pará de Minas, de de 2026.

Assinatura do Presidente ou Procurador

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº /2026

Processo nº 00000/2026

TERMO DE FOMENTO Nº XX/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E A ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL XXXXX, CNPJ Nº XXXXX, PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, com sede na Praça Afonso Pena, nº 30, Centro, Pará de Minas, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob nº 18.313.817/0001-85, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Inácio Franco, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, representada pela Senhora Cláudia Assunção Faria, órgão integrante da Administração Pública Direta, com sede na Rua Capitão Teixeira, nº 39, bairro Nossa Senhora das Graças, e a entidade socioassistencial XXXXX, CNPJ nº XXXXX, sediada na XXXXX nesta cidade, representada por sua presidente, Sra. XXXXX, CPF nº XXXXX, Carteira de Identidade nº XXXXX, com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 9.655/2016, a Lei Municipal nº 7.055/2024, a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e demais normas que regulamentam a espécie, resolvem firmar o presente TERMO DE FOMENTO, a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições e demais documentos constantes dos autos do Processo nº 00000/2026:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO o repasse de recurso financeiro proveniente de parcela de transferência oriunda do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FUMID, sendo 01 (uma) parcela no valor de R\$ XXXXX (XXXXX mil reais), à ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL XXXXX, CNPJ nº XXXXX, para execução do “PROJETO XXXXX”, cujo objetivo é promover o desenvolvimento pessoal e social da pessoa idosa por meio de atividades de convivência, inclusão digital, oficinas culturais, educativas e ações de promoção da saúde e da cidadania, contribuindo para a proteção de direitos e prevenção de situações de vulnerabilidade social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento e os previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações:

I – Da Organização da Sociedade Civil:

- Executar ações voltadas à pessoa idosa, conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e diretrizes da Política Nacional do Idoso.
- Manter aplicados os recursos enquanto não utilizados, destinando os rendimentos exclusivamente ao objeto da parceria, conforme art. 51 da Lei nº 13.019/2014.
- Manter atualizados os dados cadastrais junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI e à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS.
- Prestar contas ao Município de Pará de Minas, mensalmente e ao final da vigência, com relatório de execução do objeto e relatório financeiro, conforme arts. 64 a 66 da Lei nº 13.019/2014.
- Responsabilizar-se pelo recolhimento de tributos, encargos sociais e trabalhistas, eximindo o Município de responsabilidade solidária.
- Manter os documentos originais da prestação de contas por 10 (dez) anos.
- Apresentar relatórios de monitoramento à SMADS e ao CMDPI sempre que solicitado.
- Responsabilizar-se pela contratação e pagamento de pessoal necessário à execução do projeto, observando os encargos legais.
- Garantir a legalidade e regularidade das despesas realizadas.
- Gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos.
- Utilizar os bens e serviços adquiridos exclusivamente para o objeto pactuado.
- Assegurar o livre acesso dos agentes públicos aos documentos e locais de execução.
- Divulgar o Termo de Fomento em local visível e/ou sítio eletrônico, conforme art. 11 da Lei nº 13.019/2014.
- Conservar os bens adquiridos com recursos da parceria e informar sua localização e uso sempre que solicitado.
- Participar dos conselhos municipais pertinentes à sua área de atuação.
- Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e regularidade fiscal.
- Comunicar por escrito, com antecedência mínima de 90 dias, qualquer pretensão de alteração na execução do objeto.

II – Do Município de Pará de Minas:

- Publicar o extrato do Termo de Fomento e de seus aditivos no órgão oficial.
- Designar gestor da parceria para acompanhar e fiscalizar a execução.
- Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, conforme Lei nº 13.019/2014.
- Descrever os meios de fiscalização e avaliação da execução física e financeira.
- Prestar apoio técnico e institucional à OSC para cumprimento do objeto.
- Repassar os recursos conforme cronograma de desembolso.
- Manter em seu sítio eletrônico a relação das parcerias celebradas.
- Fundamentar a conveniência ou não da prorrogação da parceria.
- Cumprir as obrigações previstas nos arts. 62 da Lei nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor da parceria é o responsável pela gestão do presente Termo de Fomento, sendo designado e competindo-lhe:

Gestor: XXXXXXXX, matrícula nº XXXXXXXX, servidor(a) efetivo(a) no cargo XXXXXXXX.

Compete ao gestor:

- Monitorar a execução da parceria, conforme artigos 58 a 62 da Lei Federal nº 13.019/2014.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto pactuado.
- Informar ao superior hierárquico qualquer fato que comprometa a execução da política pública ou indique irregularidades na gestão dos recursos.
- Comunicar ao administrador público a ocorrência de inexecução por culpa exclusiva da OSC, conforme art. 62 da Lei nº 13.019/2014.
- Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- Emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas final, conforme art. 67 da Lei nº 13.019/2014.
- Comunicar imediatamente qualquer impedimento para atuar como gestor da parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Subcláusula Primeira: Para a execução do objeto deste Termo de Fomento, serão alocados recursos financeiros provenientes de parcela de transferência oriunda do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FUMID, sendo 01 (uma) parcela no valor de R\$ XXXXX (XXXXX mil reais), oriunda de doação incentivada do Imposto de Renda, conforme legislação vigente.

Subcláusula Segunda: As despesas para implementação do objeto ocorrerão à conta do orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Especificação Fonte

XXXXX	Subvenções	FUMID
-------	------------	-------

Subcláusula Terceira: O cronograma de desembolso será conforme o quadro a seguir:

- Parcela única no valor de R\$ XXXXX (XXXXX mil reais)

Subcláusula Quarta: A liberação dos recursos está condicionada à observância do cronograma e à regularidade da OSC, conforme art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Subcláusula Quinta: Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para despesas previstas neste instrumento e no Plano de Trabalho, observando as vedações do art. 45 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTA BANCÁRIA E SUAS MOVIMENTAÇÕES

Subcláusula Primeira: Os recursos serão depositados integralmente na conta-corrente nº XXXXX, agência nº XXXXX, Banco XXXXX, Pará de Minas/MG.

Subcláusula Segunda: Rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria e sujeitos às mesmas regras de prestação de contas.

Subcláusula Terceira: Saldos remanescentes deverão ser devolvidos à administração pública no prazo de 30 dias, sob pena de tomada de contas especial.

Subcláusula Quarta: Toda movimentação será realizada por transferência eletrônica, com identificação do beneficiário final. Pagamentos em espécie só serão admitidos mediante autorização expressa da SMADS.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento vigorará por um período de XX (XX) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsto na legislação vigente e mediante justificativa aprovada pelo Município de Pará de Minas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Subcláusula Primeira: Este instrumento e seu Plano de Trabalho poderão ser alterados mediante proposta formal de qualquer das partes, por meio de termo aditivo ou apostilamento, desde que não haja modificação do núcleo da finalidade da parceria.

Subcláusula Segunda: A proposta de alteração deverá ser formalizada com justificativa pela OSC, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, considerando o tempo necessário para análise e decisão do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Subcláusula Primeira: O Município de Pará de Minas promoverá o monitoramento e avaliação da execução do objeto, conforme parâmetros técnicos constantes do processo administrativo.

Subcláusula Segunda: Poderá haver apoio técnico de terceiros ou parcerias com órgãos próximos ao local de execução.

Subcláusula Terceira: Sempre que possível, será realizada pesquisa de satisfação com os beneficiários, como subsídio para avaliação da parceria.

Subcláusula Quarta: A OSC deverá apresentar mensalmente à SMADS e ao CMDPI relatório de monitoramento da execução física do objeto.

Subcláusula Quinta: A execução da parceria será acompanhada pelos conselhos de políticas públicas e estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – DOS BENS REMANESCENTES

Subcláusula Primeira: Os bens adquiridos com recursos da parceria permanecerão sob posse da OSC durante a vigência, sendo considerados bens remanescentes ao seu término.

Subcláusula Segunda: Esses bens deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade. Em caso de extinção da OSC, a propriedade será transferida à Administração Pública.

Subcláusula Terceira a Oitava: Mantêm-se as mesmas disposições do modelo original, com adaptações para a política da pessoa idosa, incluindo vedação de transferência de domínio sem aprovação, possibilidade de doação com justificativa e reversão ao Município em caso de descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Subcláusula Primeira a Quinta: Mantêm-se os prazos e exigências conforme os artigos 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014, com apresentação de relatórios de execução do objeto e financeiro, avaliação pelo Município e classificação como regular, regular com ressalva ou irregular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO, CONCLUSÃO, DENÚNCIA OU RESCISÃO

Subcláusula Primeira a Sexta: Mantêm-se as condições para devolução de saldos, rescisão unilateral, apuração de irregularidades, transferência de execução e formalização por Termo de Distrato, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Pará de Minas para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste instrumento, o Município de Pará de Minas providenciará a publicação de seu extrato no Órgão Oficial Minas Gerais, conforme art. 37 da Constituição Federal e art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Pará de Minas, XX de XXXXX de 2026.

Presidente da O.S.C

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI)

Gestor de Parceria

Cláudia Assunção Faria

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Inácio Franco

Prefeito de Pará de Minas

TESTEMUNHAS:

(Assinatura)	(Assinatura)
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

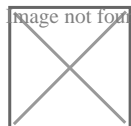
Publicado por: Aglia Campolina Leitão Mendonça
Código identificador: 18779

CASA DOS CONSELHOS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Rua Dr. Cândido – 26 – centro – 37.3233.5939

casadosconselhos@parademinas.mg.gov.br

Image not found or type unknown



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI

Resolução 17 - 2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pará de Minas - CMDPI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal Nº. 10.741/2009 e da Lei Municipal Nº7.055/2024 e, conforme Reunião ORDINÁRIA – Editais Chamamento Público 2026 FUMID realizada em 25 de maio de 2026;

RESOLVE APROVAR:

Comissão de Avaliação dos Projetos: Edital de Chamamento Público 2026 - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pará de Minas- CMDPI - **EDITAIS 2026**

Art. 1º. Analisar e aprovar os documentos das Entidades conforme **Edital de Chamamento Público ANO DE 2026:**

RAFAELA DA SILVA MAIA

RENATA CAROLINA BARBOSA PALHARES

MARIANA RIBEIRO MARINHO

PAULO HENRIQUE MORATO

ÂNGELA DO CARMO PATROCÍNIO

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 25 de maio de 2026

APARECIDO LUIS ARAUJO

Presidente do CMDPI -Pará de Minas

Publicado por: Aglia Campolina Leitão Mendonça
Código identificador: 18781

CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO n.º 21/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – *CMAS* – *Pará de Minas*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742/93 alterada pela Lei 12.435/11– LOAS, pela Lei Municipal nº6019/2016 de acordo com o Regimento Interno, mediante Reunião ORDINÁRIA realizada no dia 20 de maio 2026:

Considerando a lei municipal **6702/2022** que dispõe sobre as concessões de **Aluguel Social no âmbito do Município de Pará de Minas** e contém outras providências,

Considerando a análise e parecer técnico emitido pela equipe de referência da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente à situação de Aluguel Social modalidade Vulnerabilidade social conforme prerrogativa do art. 6º da Lei 6072/2022 - **Sra. KAYSSA BROM SILVEIRA DUTRA**

Considerando a deliberação ocorrida em reunião do Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido o **benefício eventual de Auxílio Moradia**, na modalidade **aluguel social**, ao **núcleo familiar da Sra. RAYSSA BROM SILVEIRA DUTRA**, como medida de proteção social para garantir o direito à moradia digna, conforme previsto na Lei Orgânica da Assistência Social e demais normativas vigentes.

Art. 2º – O benefício terá caráter **temporário**, podendo ser reavaliado pela equipe técnica responsável, de acordo com o acompanhamento socioassistencial e a evolução da situação da família.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIANA MOREIRA GOMES

Presidente(a) do CMAS

Pará de Minas, 20 de maio de 2026.

Publicado por: Aglia Campolina Leitão Mendonça
Código identificador: 18782

CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO n.º 22/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – *CMAS* – *Pará de Minas*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742/93 alterada pela Lei 12.435/11– LOAS, pela Lei Municipal nº6019/2016 de acordo com o Regimento Interno, mediante Reunião ORDINÁRIA realizada no dia 20 de maio de 2026:

Considerando a lei municipal **6702/2022** que dispõe sobre as concessões de **Aluguel Social no âmbito do Município de Pará de Minas** e contém outras providências,

Considerando a análise e parecer técnico emitido pela equipe de referência da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente à situação de Aluguel Social modalidade Vulnerabilidade social conforme prerrogativa do art. 6º da Lei 6072/2022 - **Sra. ROSILENE APARECIDA DA SILVA SANTOS**

Considerando a deliberação ocorrida em reunião do Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido o **benefício eventual de Auxílio Moradia**, na modalidade **aluguel social**, ao **núcleo familiar da Sra. ROSILENE APARECIDA DA SILVA SANTOS**, como medida de proteção social para garantir o direito à moradia digna, conforme previsto na Lei Orgânica da Assistência Social e demais normativas vigentes.

Art. 2º – O benefício terá caráter **temporário**, podendo ser reavaliado pela equipe técnica responsável, de acordo com o acompanhamento socioassistencial e a evolução da situação da família.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIANA MOREIRA GOMES

Presidente(a) do CMAS

Pará de Minas, 20 de maio de 2026.

Publicado por: Aglia Campolina Leitão Mendonça
Código identificador: 18783

CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO n.º 23/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – *CMAS* – *Pará de Minas*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742/93 alterada pela Lei 12.435/11– LOAS, pela Lei Municipal nº6019/2016 de acordo com o Regimento Interno, mediante Reunião ORDINÁRIA realizada no dia 20 de maio de 2026:

Considerando a lei municipal **6702/2022** que dispõe sobre as concessões de **Aluguel Social no âmbito do Município de Pará de Minas** e contém outras providências,

Considerando a análise e parecer técnico emitido pela equipe de referência da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente à situação de Aluguel Social modalidade Vulnerabilidade social conforme prerrogativa do art. 6º da Lei 6072/2022 - **Sra. MARIA APARECIDA DE SOUZA REZENDE**

Considerando a deliberação ocorrida em reunião do Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido o **benefício eventual de Auxílio Moradia**, na modalidade **aluguel social**, ao **núcleo familiar da Sra. MARIA APARECIDA DE SOUZA REZENDE**, como medida de proteção social para garantir o direito à moradia digna, conforme previsto na Lei Orgânica da Assistência Social e demais normativas vigentes.

Art. 2º – O benefício terá caráter **temporário**, podendo ser reavaliado pela equipe técnica responsável, de acordo com o acompanhamento socioassistencial e a evolução da situação da família.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIANA MOREIRA GOMES

Presidente(a) do CMAS

Pará de Minas, 20 de maio de 2026.

Publicado por: Aglia Campolina Leitão Mendonça
Código identificador: 18784

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E A INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO (INSTITUTO CORONEL BENJAMIM FERREIRA GUIMARÃES – CENTRO JUVENIL SALESIANO SÃO DOMINGOS SÁVIO), CNPJ N.º 33.583.592/0007-66.

Processo nº: 06408/2026

Organização da Sociedade Civil: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO (INSTITUTO CORONEL BENJAMIM FERREIRA GUIMARÃES – CENTRO JUVENIL SALESIANO SÃO DOMINGOS SÁVIO, CNPJ N.º 33.583.592/0007-66.

Modalidade: Termo de Fomento (com inexigibilidade de Chamamento Público)

Objeto: Execução do projeto: “Acrobata: O Movimento que Transforma”

Valor Total: R\$15.353,54 (quinze mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)

Vigência: 10 meses

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, visando celebrar Termo de Fomento entre o Município de Pará de Minas e a INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO (INSTITUTO CORONEL BENJAMIM FERREIRA GUIMARÃES – CENTRO JUVENIL SALESIANO SÃO DOMINGOS SÁVIO).

Considerando que a INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO (INSTITUTO CORONEL BENJAMIM FERREIRA GUIMARÃES – CENTRO JUVENIL SALESIANO SÃO DOMINGOS SÁVIO):

Considerando a doações via Imposto de Renda realizadas pela Pessoa Jurídica LEV TERMOPLÁSTICOS LTDA – CNPJ N.º 05.936.089/0001-16 no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) e pela Pessoa Física ANDRÉ LUIZ MATOS, CPF N.º 33.583.592/0007-66 no valor de R\$353,74 (trezentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos) para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – (FIA) destinadas a INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO (INSTITUTO CORONEL BENJAMIM FERREIRA GUIMARÃES – CENTRO JUVENIL SALESIANO SÃO DOMINGOS SÁVIO), CNPJ N.º 33.583.592/0007-66;

Considerando a Ata da Reunião Ordinária realizada em 05/05/2026 e a Resolução CMAS nº 019/2026 que aprovou o repasse dos recursos à entidade, visando à celebração de Termo de Fomento entre o Município de Pará de Minas e a INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO (INSTITUTO CORONEL BENJAMIM FERREIRA GUIMARÃES – CENTRO JUVENIL SALESIANO SÃO DOMINGOS SÁVIO), CNPJ N.º 33.583.592/0007-66, no valor total de R\$15.353,54 (quinze mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos);

Considerando o disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que tratam da inexigibilidade de Chamamento Público quando houver a inviabilidade de competição, especialmente em razão da singularidade do objeto ou da vinculação do recurso a entidade específica, bem como a obrigatoriedade de sua devida justificativa pelo administrador público;

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente e sua alteração recente, pela Lei Federal nº 14.692/2023 que autorizou “o contribuinte poderá indicar o projeto que receberá a destinação de recursos, entre os projetos aprovados por conselho dos direitos da criança e do adolescente” e bem como deixou “facultado aos conselhos cancelar projetos ou banco de projetos, por meio de regulamentação própria”;

Considerando que os recursos foram destinados à entidade previamente indicada pelos doadores e aprovados pelo CMDCA, caracterizando inviabilidade de competição;

Considerando que os recursos serão aplicados no desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito da política de assistência social, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e demais normativas pertinentes;

Considerando que a entidade beneficiária possui inscrição regular no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), encontra-se devidamente cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), apresenta regularidade documental e desenvolve atividades de forma contínua, permanente e planejada no Município de Pará de Minas;

Considerando que a INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO (INSTITUTO CORONEL BENJAMIM FERREIRA GUIMARÃES – CENTRO JUVENIL SALESIANO SÃO DOMINGOS SÁVIO) executa o Serviço de Proteção Social Básica, por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, devidamente tipificado conforme a Resolução CNAS nº 109/2009;

Considerando que a INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO (INSTITUTO CORONEL BENJAMIM FERREIRA GUIMARÃES – CENTRO JUVENIL SALESIANO SÃO DOMINGOS SÁVIO), desenvolve suas atividades há décadas no Município, com relevante impacto social e reconhecimento público.

Essa publicação visa atender à Lei Federal nº 13.019/2014, ficando concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação desta Justificativa, a contar desta publicação.

Pará de Minas, 26 de maio de 2026.

Publicado por: Amanda Nunes Rocha
Código identificador: 18787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO
N.º 010/2025

FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E A OSC ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BELA VISTA E B. SANTA EDWIGES - ABEV, CNPJ Nº 23.772.759/0001-98.

Objeto: Autorização para utilização dos rendimentos financeiros provenientes da conta-corrente específica para execução do plano de trabalho referente ao Termo de Fomento n.º 010/2025 firmado entre o município de Pará de Minas e a Associação Comunitária Bela Vista e B. Santa Edwiges – ABEV.

O Presidente do CMDPI, Aparecido Luis Araújo, por meio da Resolução nº 07/2026, de 27 de abril de 2026, bem como de sua publicação no Diário Oficial do Município nº 1035, deliberou pela aprovação da utilização dos rendimentos de aplicações financeiras disponíveis na conta-corrente referente ao Termo de Fomento, com o objetivo de custear despesas de custeio, materiais de consumo e recursos humanos, conforme previsto no Plano de Trabalho.

Considerando a manifestação favorável da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, bem como do gestor do respectivo Termo, procede-se à presente publicação.

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 13.019/2014.

Inteiro teor do Termo de Colaboração 010 de 2025 no link:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==>

Pará de Minas, 26 de maio de 2026.

Cláudia Assunção Faria

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por: Amanda Nunes Rocha
Código identificador: 18788

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 002/2025**

FIRMADO EM 29/05/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E A OSC ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO BATISTA - AJOB, CNPJ Nº 18.955.011/0001-90.

Tendo em vista o permissivo do art. 42, VI e Art. 57 da Lei Federal nº13.019/14 e no Art. 12 do Decreto Municipal nº 9.655/2016, as partes de comum acordo resolvem aditar o termo supracitado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1.^a – Fica prorrogado o prazo de vigência do termo em epígrafe, até 29 de outubro de 2026, conforme autorização da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, e solicitação da entidade através do ofício nº 001/2026, datado de 24 de abril de 2026.

CLÁUSULA 2.^a – Em decorrência da prorrogação acima descrita, fica estabelecido o valor deste termo aditivo em R\$ 106.528,81 (cento e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos).

CLÁUSULA 3.^a – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do termo original que não foram modificadas por este instrumento.

E por estarem assim, justas, assinam as partes o presente termo em 02(duas) vias de igual teor e forma para os mesmos fins.

Pará de Minas, 22 de maio de 2026.

Evandro de Oliveira

Associação Amigos de São João Batista - AJOB

Kelly Chagas Vale

Gestora de Parceria

Cláudia Assunção Faria

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Inácio Franco

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Amanda Nunes Rocha

Código identificador: 18789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E O INSTITUTO CPL PARÁ DE MINAS, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 07.604.596/0001-88, POR MEIO DE SUA FILIAL INSTITUTO CASA DO ABRIGO PADRE LIBÉRIO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.604.596/0002-69

Processo nº: 06432/2026

Organização da Sociedade Civil: INSTITUTO CASA DO ABRIGO PADRE LIBÉRIO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.604.596/0002-69

Modalidade: Termo de Fomento (com inexigibilidade de Chamamento Público)

Objeto: Execução do projeto: “Cuidar e Recomeçar”

Valor Total: R\$29.700,00 (vinte nove mil e setecentos reais)

Vigência: 12 meses

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, visando celebrar Termo de Fomento entre o Município de Pará de Minas e o **INSTITUTO CASA DO ABRIGO PADRE LIBÉRIO, CNPJ n.º 07.604.596/0002-69.**

Considerando que o **INSTITUTO CASA DO ABRIGO PADRE LIBÉRIO:**

Considerando a doação via Imposto de Renda realizada pela Pessoa Jurídica: **NUTRISANTOS ALIMENTOS ANIMAL LTDA** – CNPJ: 19.124.021/0001-47 para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – (FIA) destinada ao **INSTITUTO CASA DO ABRIGO PADRE LIBÉRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.604.596/0002-69, no valor de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais);

Considerando a Ata da Reunião Ordinária realizada em 05/05/2026 e a Resolução CMAS nº 018/2026 que aprovou o repasse dos recursos à entidade, visando à celebração de Termo de Fomento entre o Município de Pará de Minas e o **INSTITUTO CASA DO ABRIGO PADRE LIBÉRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.604.596/0002-69**, no valor de **R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais);**

Considerando o disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que tratam da inexigibilidade de Chamamento Público quando houver a inviabilidade de competição, especialmente em razão da singularidade do objeto ou da vinculação do recurso a entidade específica, bem como a obrigatoriedade de sua devida justificativa pelo administrador público;

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente e sua alteração recente, pela Lei Federal nº 14.692/2023 que autorizou “o contribuinte poderá indicar o projeto que receberá a destinação de recursos, entre os projetos aprovados por conselho dos direitos da criança e do adolescente” e bem como deixou “facultado aos conselhos cancelar projetos ou banco de projetos, por meio de regulamentação própria”;

Considerando que o recurso foi destinado à entidade previamente indicada pelo doador e aprovado pelo CMDCA, caracterizando inviabilidade de competição;

Considerando que os recursos serão aplicados no desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito da política de assistência social, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e demais normativas pertinentes;

Considerando que a entidade beneficiária possui inscrição regular no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), encontra-se devidamente cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), apresenta regularidade documental e desenvolve atividades de forma contínua, permanente e planejada no Município de Pará de Minas;

Considerando que o INSTITUTO CASA DO ABRIGO PADRE LIBÉRIO, inscrito no CNPJ sob o nº 07.604.596/0002-69 executa o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, por meio do Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes em decorrência de afastamento do convívio familiar por medida protetiva, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990);

Essa publicação visa atender à Lei Federal nº 13.019/2014, ficando concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação desta Justificativa, a contar desta publicação.

Pará de Minas, 26 de maio de 2026.

Publicado por: Amanda Nunes Rocha
Código identificador: 18790
